



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6163–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	11
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	11
PRESIDÊNCIA	11
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	26
DIRETORIA GERAL.....	26
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	29
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	29
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	31
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	39
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	48

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Editais de intimações

EDITAL Nº 1820821

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** – Relatora da Revisão Criminal nº 0011753-67.2026.8.27.2700, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que, o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR o requerente abaixo identificado:

REQUERENTE: WILLIAN DUARTE

OBJETO: INTIMAR o requerente: Willian Duarte, atualmente em lugar incerto e não sabido, em cumprimento ao despacho no evento 38 dos autos, qual seja: “(...)DETERMINO a INTIMAÇÃO do Requerente WILLIAN DUARTE, POR EDITAL, com prazo de 10 (dez) dias, para que, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo do edital, indique e constitua novo advogado nos autos, sob pena de prosseguimento do feito com o Autor atuando em causa própria.”.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, (Antony Cardoso Bizerra) Técnico Judiciário, o digitei e conferi. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 755, §3º, CPC)

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de **Interdição/Curatela Nº 0002121-45.2025.8.27.2702**, que o requerente JOSE DIAS GUIMARÃES, inscrito no RG nº 960.005 SSP/SP e CPF nº 982.813.561-20, move em desfavor de MANOEL DIAS GUIMARÃES, brasileiro, CPF nº 947.730.331-34; tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir, parcialmente transcrita: “**SENTENÇA** (...). Ante o exposto, com esteio nas razões fáticas e nos substratos jurídicos outrora aduzidos, **CONFIRMO a tutela provisória de urgência concedida no Evento 8 (e o respectivo termo lavrado no Evento 9 e 13) e JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: **a) DECRETAR a interdição de MANOEL DIAS GUIMARÃES (CPF nº 947.730.331-34)**, declarando-o incapaz na forma do **artigo 4º, inciso III, do Código Civil**, ante a total e permanente impossibilidade de exprimir sua vontade e exercer de forma autônoma sua autodeterminação, estendendo-se os efeitos do instituto, motivadamente, para abarcar tanto os atos de cunho patrimonial e negocial quanto os atos existenciais intrínsecos à sua integral gestão de saúde, tratamentos médicos e cuidados biológicos; **b) NOMEAR como seu curador definitivo o seu filho, JOSÉ DIAS GUIMARÃES (RG nº 960.005 SSP/SP e CPF nº 982.813.561-20)**, conferindo-lhe o encargo público de representá-lo na prática de todos os atos da vida civil, incluindo a administração de bens, benefícios previdenciários e assistenciais junto ao INSS, movimentações bancárias, atos negociais em geral e tomadas de decisão na esfera clínica e hospitalar. **Expeça-se, de imediato, o respectivo Termo de Compromisso de Curatela Definitivo**, intimando-se o curador para assiná-lo eletronicamente no prazo de **05 (cinco) dias**, nos moldes do **artigo 759 do Código de Processo Civil**. A presente sentença produz efeitos jurídicos imediatos (ex vi do artigo 1.012, § 1º, inciso VI, do CPC). Deverá constar expressamente averbado no corpo do termo que é **terminantemente vedada a alienação, cessão, doação ou oneração** de quaisquer bens móveis ou imóveis pertencentes ao curatelado, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Juízo, precedida de manifestação ministerial e instruída com alvará específico. Em cumprimento ao mandamento do **artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil**, proceda-se à inscrição da presente sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) da comarca competente, bem como à sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na imprensa oficial por 03 (três) vezes. Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. P.R.I. **Datado, certificado e assinado pelo sistema eproc. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito. (...)**”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30/07/2026. Eu, Valter Gomes de Araujo, Técnico Judiciário digitei e conferi.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

BOLETIM EXPEDIENTE 34/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n.0000993-20.2026.8.27.2713 Ação: **Procedimento Comum Cível**. Requerido: **MAXSUEL ANDRADE SOARES, brasileiro, solteiro, serralheiro, CPF n. 010.178.911-41, INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 31:** Trata-se de ação de dissolução de união estável com partilha de bens, guarda e alimentos/c alimentos provisórios, promovida por ELIZÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS, em desfavor de MAXSUEL ANDRADE SOARES. Em audiência de conciliação realizada, as partes chegaram a acordo quanto aos termos da lide (*evento 24*). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação do acordo (*evento 29*). **É o relato, decidido.** Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais de existência e validade, o que se verifica do exame dos autos ao relatar o feito, inexistindo nulidades a serem reconhecidas. A controvérsia foi solucionada de forma consensual pelas partes, que, em audiência realizada no CEJUSC (*evento 24, DOC1*), firmaram acordo abrangendo todos os pontos discutidos na presente ação. O acordo firmado revela-se lícito, possível e regularmente celebrado por partes capazes, não havendo qualquer afronta à ordem pública ou ao interesse do menor, que se encontra devidamente resguardado. **Dispositivo.** Ante o exposto, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais. Por força disso, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, transitada em julgado, oportunamente arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade da justiça, a qual defiro a todas partes. Colinas do Tocantins, data certificada no sistema.Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18956271v2** e do código CRC **949b6b9d**.. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

BOLETIM EXPEDIENTE 35/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n.0000993-20.2026.8.27.2713 Ação: **Procedimento Comum Cível**. Requerido: **BENICIO SANTOS CHAVES, brasileiro, autônomo, filiação Luciana Pereira Dos Santos e Antonio Eufraço Pereira Chaves, RG n. 035416932008-0 SSP/MA, CPF n. 04789853390, residente na rua PV Conceição, n. 0, bairro Conceição- Zona Rural, Mirador , MA, CEP: 65850000, INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 68:** I. **RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE GUARDA C/C REGULAMENTAÇÃO DA CONVIVÊNCIA C/C ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS** proposta por **ÉDINA CAVALCANTE CARREIRO**, representando e assistindo os infantes Murilo Benício Cavalcante Chaves e Maria Cecília Cavalcante Chaves, em face de BENICIO SANTOS CHAVES A Requerente pleiteia a guarda unilateral dos infantes, alimentos no patamar de 30% do salário mínimo (acrescido de 50% de despesas extraordinárias) e visitas no regime padrão. Deferida a gratuidade da justiça e alimentos provisórios no valor correspondente a 30% do salário mínimo no evento 5, DECDSPA1. Citado no evento 56, INF2, o requerido permaneceu inerte no processo, não apresentando nenhuma contestação. O Ministério Público manifestou-se pela procedência da inicial (evento 65, PAREC1). É o relatório. **DECIDO.** Presentes os pressupostos processuais, passo ao JULGAMENTO ANTECIPADO (art. 355, I e II, do CPC). II. **FUNDAMENTAÇÃO DA GUARDA E CONVIVÊNCIA:** A guarda fática já é exercida de maneira exclusiva pela genitora, ambiente no qual os infantes encontram-se plenamente adaptados e recebendo todos os cuidados materiais, afetivos e educacionais necessários. Inexistindo nos autos qualquer elemento que desabone a conduta materna ou que contraindique a manutenção da situação de fato, e em atenção ao princípio do melhor interesse da criança (art. 227 da CF e art. 3º do ECA), a fixação da guarda unilateral definitiva em favor da mãe é a medida que melhor resguarda o bem-estar dos menores. No tocante ao direito de convivência, por não haver elementos que desaconselhem o contato paterno, viável e salutar a sua fixação no regime padrão praticado por este Juízo, assegurando aos filhos a manutenção do vínculo afetivo com o genitor de forma estruturada. **DOS ALIMENTOS:** O dever de sustento decorre do poder familiar (art. 1.566, inciso IV, do CC). Trata-se de obrigação cuja necessidade dos alimentandos é presumida, cabendo ao julgador dosar a sua fixação com base no trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade (art. 1.694, §1º, do CC). No que tange à necessidade, os infantes Maria Cecília Cavalcante Chaves (atualmente com 11 anos) e Murilo Benício Cavalcante Chaves (com 8 anos) demandam gastos naturais ao seu pleno desenvolvimento, tais como alimentação, saúde, vestuário, moradia e educação. Por outro lado, quanto à possibilidade do alimentante, restou demonstrado que este atua de forma autônoma na zona rural, realizando diárias (aplicação de defensivos agrícolas, manutenção de cercas, dentre outros serviços braçais), auferindo rendimentos variáveis, conforme narrado nos fatos da evento 1, INIC1. Sopesadas tais circunstâncias, o patamar pretendido na inicial de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional mostra-se extremamente condizente e proporcional à realidade informal do requerido, não se revelando excessivo para quem trabalha na terra, ao passo que garante uma contribuição mínima e indispensável à mesa dos filhos. Adequada, ainda, a coparticipação em 50% das despesas extraordinárias de saúde e educação, pois dividem igualmente entre os pais os impactos de gastos imprevisíveis e urgentes. III. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos: a) **CONCEDO** a guarda unilateral definitiva dos menores Maria Cecília Cavalcante Chaves e Murilo Benício Cavalcante Chaves à sua genitora, **ÉDINA CAVALCANTE CARREIRO**; b) **FIXO** o direito de convivência do genitor BENICIO SANTOS CHAVES com os filhos em regime padrão praticado por este juízo, mediante contato antecipado com a genitora, devendo ser observados a vontade, a rotina de

saúde/tratamentos e o bem-estar dos menores; c) **FIXO** obrigação ao requerido, de arcar com pagamento de pensão alimentícia definitiva em favor de seus dois filhos no valor correspondente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente**, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário na conta poupança da genitora junto à Caixa Econômica Federal (Agência 1575, Operação 013, Conta Poupança 00011407-5, titularidade de **ÉDINA CAVALCANTE CARREIRO**), acrescido de **50% (cinquenta por cento)** das despesas extraordinárias de natureza médica, farmacêutica, odontológica e escolar, desde que devidamente comprovadas. Considerando a sucumbência mínima da autora, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, ficando suspensa a exigibilidade das verbas sucumbenciais em razão da gratuidade da justiça deferida, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18771929v4** e do código CRC **4a98c871**. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

GURUPI
3ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: **APPN BENEFICIOS**, inscrita CNPJ nº 07508538000150 atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por JULIANA PEREIRA LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.330.511.781-87 bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. DESPACHO: "*I. Não tendo sido encontrado endereço válido para o chamamento nos sistemas disponíveis ao Judiciário, cite-se a parte Ré por edital, como requerido pelo Autor, dispensada a publicação em jornal de ampla circulação. II. Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial à parte citada por edital a DEFENSORIA PÚBLICA (CPC, 72, II), que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; NCPC, 335). III. Após, conclusos. Gurupi/TO, 23/07/2026*". OBSERVAÇÃO: REQUERENTE: JULIANA PEREIRA LIMA DOS SANTOS. REQUERIDO: APPN BENEFICIOS AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0006729-26.2025.8.27.2722 e Chave 711636053425 Em Gurupi - TO. Eu Marilucia Albuquerque Moura Rodrigues, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha): 0001592-29.2026.8.27.2722

Representado: JOSÉ DE RIBAMAR ALVES COSTA

Vítima: I.R.R.B

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de revogação de medida protetiva, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0001592-29.2026.8.27.2722, de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) onde a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ DE RIBAMAR ALVES COSTA, brasileiro, solteiro, CPF: 044.894.903-21, filho de Rosa Alves Costa, natural de Grajaú-MA, nascido em 18/03/1974, e, por este meio ficam **INTIMADOS o representado JOSÉ DE RIBAMAR ALVES COSTA, e, a VÍTIMA I.R.R.B, atualmente em local incerto e não sabido**, da **DECISÃO do evento 41 dos autos epigrafados**: "Diante do exposto, **revogo** as medidas protetivas deferidas em desfavor de **JOSÉ DE RIBAMAR ALVES COSTA** e **julgo extinto o processo** sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06)". De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026. Eu, Maria da Graça Griague Rodovalho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

MEDIDA PROTETIVA: 0010122-22.2026.8.27.2722

Representado: TAUILE DE ALCÂNTARA

Vítima: S. V. F. F

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei

Maria da Penha) sob nº 0010122-22.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de TAUILE DE ALCÂNTARA, brasileiro, divorciado, CPF: 038.035.831-01, filho de Ivana Salete Tomazi, nascido em 18/09/1993, e, por este meio fica **INTIMADA a vítima S. V. F. F, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 5 dos autos epigrafados que indeferiu as Medida Protetiva de Urgência:** “Diante do exposto, não há elementos suficientes, por ora, para o deferimento das medidas protetivas requeridas, razão pela qual **INDEFIRO o pedido neste momento.**”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001371-46.2026.8.27.2722

Denunciado: JEAN CARLOS RODRIGUES SILVA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0001371-46.2026.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de JEAN CARLOS RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 703.044.661-58, nascido em 06/08/2002, natural de Goianésia-GO, filho de Mônica Pereira da Silva e Carlos Antônio Rodrigues da Silva, incurso no crime definido no artigo 347 parágrafo único do Código Penal , e, por este meio **CITA o denunciado JEAN CARLOS RODRIGUES SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026. Eu, Maria da Graça Griague Rodovalho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0007127-36.2026.8.27.2722

Denunciado: JONATHAM BEZERRA SAMPAIO

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0007127-36.2026.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de JONATHAM BEZERRA SAMPAIO, brasileiro, casado, CPF 031.468.001-28, nascido em 28/04/1998, natural de Gurupi-TO, filho Deusireny Bezerra da Silva e Josimar Lopes Sampaio, incurso nas penas do artigo 129, §13º do Código Penal, observando-se, neste aspecto, o procedimento previsto na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado JONATHAM BEZERRA SAMPAIO, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026. Eu, Maria da Graça Griague Rodovalho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

ITACAJÁ
Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 2509 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ

A Dra. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito e substituta automática, da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc;
CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão, através da Portaria Nº 1589 de 19 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ, para apurar suposta falta funcional da delegatária M. L. D. no exercício de suas atividades como interventora do Único Serviço Notarial e Registral de Itapiratins/TO;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado nos dias 12 do mês de agosto de 2026, sob o ID de nº 8300410, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/07/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria Nº 1589 de 19 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ (ID7886818), publicada no Diário da Justiça nº 6113, págs. 7/8, em

28/05/2026 (ID 8010372), tendo em vista que o prazo anteriormente concedido não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos, bem como em razão das férias previamente agendadas dos membros da Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

ITAGUATINS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2434 de 04 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Distribuição da Comarca de Itaguatins-TO e dá outras providências. A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaguatins, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.,

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei Complementar N.º 10/1996;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, II, da Lei Estadual N.º 2.409/2010;
CONSIDERANDO o que lhe confere o art. 39, XV do Provimento Nº 2/2023 CGJUS/ASJCGJUS;
CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional demanda a continuidade e regularidade dos expedientes forenses;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar:

I - LEONARDO NASCIMENTO REIS, Técnico Judiciário, Matrícula 352530, lotado na Serventia Cível, para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar no Protocolo/Distribuição desta Comarca de Itaguatins, a quem competirá:

- a) a emissão de certidões judiciais, na forma do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;
- b) o envio, recebimento e distribuição de demandas de natureza cível via Malote Digital da unidade, bem como perante os Tribunais das demais Unidades Federativas;
- c) o gerenciamento de correspondências físicas de feitos cíveis da unidade.

II - HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS, Técnico Judiciário, Matrícula 352510, lotado na Serventia Criminal, para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar no Protocolo/Distribuição desta Comarca de Itaguatins, a quem competirá:

- a) o envio, recebimento e distribuição de demandas de natureza criminal via Malote Digital da unidade, bem como perante os Tribunais das demais Unidades Federativas;
- b) o gerenciamento de correspondências físicas de feitos criminais da unidade.

Art. 2º. O servidor LEONARDO NASCIMENTO REIS, Técnico Judiciário, Matrícula 352530, lotado na Serventia Cível, será substituído pela servidora Tatiane Oliveira Costa Borba, matrícula 365076, lotada na Serventia Cível. O servidor HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS, Técnico Judiciário, Matrícula 352510, lotado na Serventia Criminal, será substituído pelo servidor ANTONIO MARCOS ANDRADE SOUSA ALVES, matrícula 366383, Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, na Serventia Criminal.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade ou outros impedimentos das substituições supramencionadas, caberá à Diretoria do Foro a designação de nova substituição, competindo também à Unidade dirimir eventuais dúvidas quanto ao objeto do presente expediente.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidente do Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

MIRANORTE
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÕES PENAS: 0002034-51.2024.8272726 e 5001922-17.2012.8272726

Pronunciado: CUSTÓDIO MIGUEL JUNIOR e PAULO PEREIRA OLIVEIRA.

Autor: Justiça Pública

Ministério Público: Renata Castro Rampanelli

Defensoria Pública: Elson Stecca Santana

Advogada: Larissa Gomes Mendes

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito, desta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 13/08/2026, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição da primeira temporada o Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos **dias 02/09/2026 e 21/10/2026 às 09:30 horas**, quando terá início o julgamento dos pronunciados: CUSTÓDIO MIGUEL JUNIOR e PAULO PEREIRA OLIVEIRA (RÉUS SOLTOS) e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01-ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS; 02- IVONE CORREA DA SILVA; 03- ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA; 04- MARIA JOSÉ DA SILVA; 05-ROZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTRO; 06-WILLIAS TOST XAVIER; 07-DAIANE PEREIRA DOS SANTOS; 08-AMANDA MEDRADO DIAS; 09-CHARLES LINDBERGH GOMES SILVA; 10-JORCELIA DE

JESUS; 11-GYSELY ALVES BONIFÁCIO; 12-REGIANE SOARES TOSTA; 13-MARIZA VIEIRA SOARES; 14-LORENA RESPLANDES DE OLIVEIRA; 15-DANILO DE ALCANTARA HORTEGAL; 16-CAMILA OLIVEIRA NOLETO; 17-ANTONIA DIAS CARVALHO; 18-NAYANE RESPLANDES DE OLIVEIRA; 19-GUSTAVO NUNES DE BRITO; 20-AILTON FREIRE DO NASCIMENTO; 21-GLAUCIA TAVARES TEIXEIRA; 22-ANA CRISTINA SANTIAGO MARQUES; 23-ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA; 24-CRISTINA SANTIAGO COSTA; 25-ESDRAS DARLET FEITOSA MARINHO. **Jurados Suplentes:** 01-KARLLEANY GOMES RODRIGUES; 02-ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO LUCENA; 03-FLAVIANE ALVES DA SILVA; 04-DANYELLE SANTOS; 05-VITAL FILHO MENEZES ROCHA; 06-ALINE LUNA DA SILVA; 07-AMAILTON DA SILVA BRITO; 08-JUCELIO ELIAS DA SILVA MELO; 09-IVANETE NUNES BORGES; 10-TIAGO RODRIGUES SILVA, e para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Cumprimento de sentença Nº 0014272-11.2015.8.27.2729/TO
REQUERENTE: TEREZA ARACOELI MARQUES DE ANDRADE
REQUERIDO: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA E OUTROS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação interposta no evento 136, nos termos do art. 1.009, § 2º do NCPC / art. 994, I do NCPC.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0030732-24.2025.8.27.2729/TO
AUTOR: TOYO PALMAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
RÉU: TOYOCENTER SERVICOS E PECAS LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER (ABSTENÇÃO DE USO DE MARCA) C/C PRECEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA COMO LIMINAR ajuizada por TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA em face de TOYOCENTER SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, ambos devidamente qualificados nos autos. A lide gravita em torno da suposta utilização indevida, pela requerida, de sinais distintivos e expressões que colidem com a marca "TOYO PALMAS". A tutela de urgência foi deferida (evento 23, DECDESPA1), determinando que a ré se absteresse de utilizar as expressões mencionadas ou qualquer outra contendo o radical "TOYO", sob pena de multa. Após embargos de declaração rejeitados (evento 57, DECDESPA1) e constatação de descumprimento reiterado (evento 55, PET1, evento 85, PET1 e evento 88, PET1), houve o arbitramento de multas por ato atentatório à dignidade da justiça e astreintes. Devidamente citada e intimada (evento 34, MAND1, evento 46, CERT2 e evento 75, CERT1), a requerida constituiu patrono nos autos (evento 44, PET1), contudo, não compareceu à audiência de conciliação designada pelo CEJUSC (evento 81, ATA1), nem apresentou contestação no prazo legal subsequente, conforme certificado e reiterado pela parte autora (evento 85, PET1). Dessa forma, com arrimo no art. 344 do Código de Processo Civil, DECLARO A REVELIA da parte requerida TOYOCENTER SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. Publique-se cópia desta decisão no diário da justiça eletrônico, nos termos do art. 346 do CPC, intimando-se a parte requerida. Para o justo julgamento da lide bastam provas documentais e análise destes documentos ao direito a ser aplicado (já juntados aos autos). Assim, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito em substituição.

Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0040880-70.2020.8.27.2729/TO
AUTOR: CONDONIMIO PALMEIRA IMPERIAL
RÉU: PATRICIA MACEDO SOARES
RÉU: GUSTAVO MACEDO DOS SANTOS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 485, VI c/c o art. 354, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual. Por força do princípio da causalidade, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

PARANÃ
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANÃ/TO.
F A Z S A B E R que na presente escrivania tramita Procedimento Sumaríssimo, autuado sob o nº acima, em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra: RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, em união estável, atendente, nascido em 11/10/1994, natural de Taguatinga (DF), portador do CPF nº 100.407.986-90 e do RG nº MG16491296, filho de Jeová Oliveira Sousa e Orenita Maria de Oliveira, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido; 1. CITAÇÃO do denunciado com qualificação e endereço de residência especificado acima, para que fique ciente de que foi denunciado e para que compareça aos autos para se ver processar, sob pena de revelia. 2. INTIMAÇÃO do réu, para que apresente DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 (ou 406) do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008 (ou 11.689/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz da Vara Criminal desta Comarca 3. CIENTIFICÁ-LO de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Paranã, 12/08/2026. Eu, RMMNunes, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANÃ/TO
F A Z S A B E R que na presente escrivania tramita Procedimento Sumaríssimo, autuado sob o nº acima, em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra: ROSEMARIO ALVES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 19 de maio de 1983, natural de Paranã/TO, filho de Rosalina Alves de Oliveira, portador do CPF nº 734.763.581-00, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido; 1. CITAÇÃO do denunciado com qualificação e endereço de residência especificado acima, para que fique ciente de que foi denunciado e para que compareça aos autos para se ver processar, sob pena de revelia. 2. INTIMAÇÃO do réu, para que apresente DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 (ou 406) do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008 (ou 11.689/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz da Vara Criminal desta Comarca 3. CIENTIFICÁ-LO de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Paranã, 12/08/2026. Eu, RMMNunes, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANÃ/TO
F A Z S A B E R que na presente escrivania tramita Procedimento Sumaríssimo, autuado sob o nº acima, em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra: RAFAEL AZEVEDO SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de dezembro de 2004, com 19 anos de idade à época dos fatos, filho de Lourdes dos Santos Azevedo, portador do CPF nº 711.572.601-95, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido; 1. CITAÇÃO do denunciado com qualificação e endereço de residência especificado acima, para que fique ciente de que foi denunciado e para que compareça aos autos para se ver processar, sob pena de revelia. 2. INTIMAÇÃO do réu, para que apresente DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 (ou 406) do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008 (ou 11.689/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz da Vara Criminal desta Comarca 3. CIENTIFICÁ-LO de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Paranã, 12/08/2026. Eu, RMMNunes, Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2521 de 12 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

O Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional - *em substituição*, Dr. **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no SEI 26.0.000014651-9;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MARTHA MENEZES BARBOSA DOS REIS**, servidora disponibilizada pelo Município de Porto Nacional TO, para exercer suas funções na Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Porto Nacional TO.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento e juntada em dossiê funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026. Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO - *em substituição*

Portaria Nº 2531 de 13 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL
O Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2026, estabelecida pela Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 18h do dia 14 de agosto de 2026 às 11:59 do dia 21 de agosto de 2026**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

MAGISTRADO , ASSESSORA E SERVIDORES PLANTONISTAS

Período - das 18h do dia 14 de agosto de 2026 às 11:59 do dia 21 de agosto de 2026	
Magistrado	Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes
Assessora	Lidiane Manduca Ayres Leal
Servidora	Rosângela Alves de Moraes (63) 9 8451-2652
Oficial de Justiça (Porto Nacional e Novo Acordo)	Ebenezer Rodrigues Andrade (63) 9 8428-0533
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	José Marcos Tavares de Castro (63) 9 8417-6309

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO *em substituição*.

TOCANTINÓPOLIS
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste edital, **CITA** o acusado **ANDERSON MARCOS MOREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF n.º 154.335.556-07, RG n.º 644105938,

SSP/PE, natural de Jupi/PE, nascido em 07/08/1999, filho de Antonio Marcos Da Silva Araújo e Maria Rivonia Moreira Da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0001732-09.2026.8.27.2740/TO, para o fim exclusivo de **oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias**, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 11.343/06, fazendo-se consignar que, se a resposta não for apresentada dentro daquele prazo, será nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem sendo constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19033437v2** e do código CRC **287edf63**.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, procede-se à **INTIMAÇÃO** do agressor **MARCOS DIONE DA SILVA**, vulgo "NEGUINHO", CPF nº **030.175.011-40**, filho de **Benta Maria da Silva**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos do Processo nº **0001691-76.2025.8.27.2740**, que julgou procedente o pedido de manutenção das medidas protetivas de urgência em seu desfavor e em benefício da vítima **R. R. DA S.**, nos seguintes termos: **"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual determino a manutenção das medidas protetivas de urgência deferidas judicialmente em desfavor de MARCOS DIONE DA SILVA por prazo indeterminado. Intime-se a vítima e o representado da presente decisão, advertindo-o de que o descumprimento das medidas protetivas poderá acarretar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema."** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19033710v3** e do código CRC **ed3b1be6**.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS

Aos seis dias do mês de agosto de 2026, nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, às 14 horas e 28 minutos, na sala de audiências, onde se encontravam presentes o Exmo. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, o Promotor de Justiça, Dr. **GILMAR PEREIRA AVELINO**, a Advogada Dra. **THAYRA SILVA GUIMARÃES** (OAB/TO 7501) e os estagiários de Direito **ALEXANDRE CÉSAR QUEIROZ DA SILVA** e **ANNA PAULA DE CASTRO ANTUNES**. Declarou o MM. Juiz aberta a sessão com o objetivo de proceder ao sorteio de 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 10 (dez) jurados suplentes para servirem na Segunda Sessão Ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca. **Aberta a urna geral, foram sorteados os nomes dos jurados para comporem a 2ª Temporada de Júri, designada para os dias 15, 22 e 29 de setembro de 2026, oportunidade em que serão realizadas 03 (três) sessões de julgamento, conforme segue:** 1. ROMES MÁRCIO DA SILVA, 2. VANDA PEREIRA DE BRITO, 3. ROGE DA SILVA CAVACANTE CARVALHO, 4. PEDRO FILHO MACHADO DOS SANTOS, 5. PRISCILA DA SILVA DA ROSA, 6. JOSEANE PEREIRA DE BRITO, 7. THALITA MIRANDA DA SILVA, 8. KARLA FERNANDES SANTANA SILVA, 9. FRANCISCA DE SOUSA ALVES, 10. ANA LÍDIA PEREIRA DE ARAÚJO, 11. CÍCERO BARROS SANTANA, 12. JOEL SOUSA RODRIGUES, 13. MARIA DE JESUS SOUSA LEITE, 14. CLEIANE GOMES SILVA, 15. LUCIANA COSTA DE ARAÚJO, 16. GEOVANNA PEREIRA DA SILVA, 17. ANTÔNIO NUNES DA SILVA FILHO, 18. NEUTON MACÊDO MARQUES, 19. ELLEN LORRANE DE BRITO LIMA OLIVEIRA, 20. MARIA CÉLIA ALVES DO CARMO, 21. ANTÔNIA MARIA CARLOS WANDERLEY SILVA, 22. CLEUDENI SOARES DA SILVA OLIVEIRA, 23. MILENA MENDES DE BRITO, 24. LUZINETE MORAES DE SOUSA, 25. MARIA JOSÉ GOMES. **Na sequência, foram sorteados os nomes dos jurados suplentes, que deverão comparecer a todas as sessões da referida temporada:** 1. YSLANE MILHOMEM ROCHA, 2. GILMARA SIQUEIRA DOS SANTOS, 3. JAIRES GOMES FERREIRA, 4. DOUGLAS PEREIRA, 5. HEMILLY VITÓRIA LOPES CAVALCANTE SILVA, 6. LUIZ GONZAGA COSTA E SILVA, 7. GLYNDA KELLEN ARRAIS SILVA, 8. MAXWELL PEREIRA SILVA, 9. BRENYO PARREIRA SILVA, 10. CELMA COSTA PINTO. Concluído o sorteio, as cédulas foram recolhidas em urna lacrada, a qual permanecerá em cartório sob a guarda do Escrivão do Júri, ficando a chave sob a responsabilidade do MM. Juiz de Direito. O magistrado determinou, ainda, a expedição de edital de convocação, contendo as

datas das sessões, bem como o convite nominal aos jurados sorteados para comparecerem sob as penas da lei. Do que, para constar, eu, PEDRO ANTÔNIO MOTA DE SOUSA, técnico judiciário, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri. Documento eletrônico assinado por JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004928-75.2025.8.27.2722/TO
REQUERENTE: ADVOCACIA OSMARINO MELO & ASSOCIADOS S/C
REQUERIDO: AGROS COMERCIO DE GRAOS EIRELI
REQUERIDO: LUANA OLIVEIRA DANTAS
REQUERIDO: JOSEANE MARIA DA SILVA

EDITAL Nº 18803735

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 00049287520258272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por ADVOCACIA OSMARINO MELO & ASSOCIADOS S/C em face de AGROS COMERCIO DE GRAOS EIRELI, LUANA OLIVEIRA DANTAS e JOSEANE MARIA DA SILVA, e por este meio INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R\$ 50.542,94 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 523 do CPC e constrição judicial de bens.

Efetuada o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase.

Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de quinze dias para impugnar (art. 525 do CPC). OBSERVAÇÃO:

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 111511526725, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de julho de 2025. Eu _____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18803735v3 e do código CRC b4926e81.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 16/07/2026, às 16:57:56

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 687, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e nas disposições das Leis Estaduais nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins) e nº 2.409, de 16 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO o disposto nos subitens 6.1.4 e 7.2.5 do Edital nº 1/2022, os quais definem os critérios aplicados às cotas de vagas;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Edital nº 329/2023, publicado no Diário da Justiça nº 5461, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 23.0.000016464-0,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) candidatos(as) aprovados(as) para provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme segue:

CONTADOR - DISTRIBUIDOR		
Nº	Colocação/Tipo de Vaga	Nome
1	8º 69º AC	N/P Uálitás Soares Rodrigues
2	35º AC	Fábio Braga Mota

TÉCNICO JUDICIÁRIO - INFORMÁTICA			
Nº	Colocação	Inscrição	Nome
1	59º AC	231023094	Andrew Gomes Wetmann

Art. 2º Os(as) nomeados(as) deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11 com Avenida NS 01, LT 02, CEP: 77001-036, em Palmas–TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18h, para apresentação da documentação exigida.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) poderão, no mesmo prazo para a posse, desistir definitivamente do concurso ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista, por meio do formulário constante no Anexo II deste Decreto Judiciário.

§ 1º Em caso de opção pela reclassificação, o(a) candidato(a) renunciará à sua nomeação, passará a ocupar a última posição na lista dos aprovados e aguardará nova convocação, a qual poderá ou não ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º O termo de desistência definitiva ou reclassificação de posição para o final da lista de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado pelo(a) nomeado(a) com firma reconhecida em cartório ou conter assinatura digital validada, acompanhado de documento de identificação autenticado em cartório ou documento de identificação digital com dispositivo de verificação de autenticidade, cujo envio deverá ocorrer, exclusivamente, para o endereço eletrônico: digep@tjto.jus.br.

§ 3º Os(as) nomeados(as) tem a opção de entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido na Diretoria de Gestão de Pessoas, não sendo necessário autenticar em cartório nenhum dos documentos.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Decreto Judiciário nº 108, de 8 de janeiro de 2026)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO EFETIVO (Resolução TJTO nº 2/2014)	
I - FICHA CADASTRAL (devidamente preenchida)	
Ficha Cadastral - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1	
II – DECLARAÇÕES (Disponível nos links)	
Declaração sobre exercício da advocacia - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1	
Declaração de não acumulação de cargos públicos (art. 37, XVI e §10 da Constituição Federal)* se SIM - Certidão de Vínculo do órgão empregador constando os seguintes dados: cargo, vínculo, carga horária e jornada de trabalho - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1	
Declaração de não participação em sociedade privada	- https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS	- https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1
III - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (cópias autenticadas em Cartório)	
- Registro Geral (RG)	
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Declaração de Regularidade de CPF-	http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp
Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas Eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	
- Certidão de Reservista, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade	
- Comprovante de Escolaridade no grau exigido para investidura no cargo ou função (diploma e especialização)	
- Comprovante de Estado Civil, conforme se enumera: Certidão de Nascimento, se solteiro;Certidão de Casamento, se casado;Certidão de Casamento com averbação de divórcio, se divorciado;Certidão de Casamento com averbação da separação judicial, se separado judicialmente;Certidão de Óbito do cônjuge, se viúvo.	
- PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro, obtido no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal	
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de motorista	
- Comprovante de endereço atualizado	
- Comprovante de registro no órgão profissional competente, para os cargos que exigem a inscrição.	
- Curriculum Vitae	

- 01 foto 3 x 4 (recente)
IV - CERTIDÕES (Disponível nos links)
- Certidão Negativa Federa - l https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
- Certidão de Quitação Eleitoral - https://www.tre-to.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa da Justiça Militar da União (STM) - http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
- Certidão de processos cíveis, criminais e Militar de 1ª instância (nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- Certidão de processos cíveis e criminais de 2ª instância (onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - https://www.tst.jus.br/certidao1
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-TO - https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas
- Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa do CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-TO) - http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01
- Declaração Anual de Bens apresentada à Receita Federal com respectivo recibo de envio.- No caso de ISENTO, apresentar a Declaração de Isento de Imposto de Renda - https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- Certidão dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que haja trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, com a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
V - Exames clínicos, laboratoriais e comprovante de vacinação, a seguir relacionados: a) hemograma; b) glicemia em jejum; c) ureia e creatinina; d) Gama-GT; e) TGO e TGP; f) EAS; g) colesterol total; h) triglicérides; i) sorologia para chagas – IgM e IgG; j) eletrocardiograma com laudo; k) radiografia de tórax com laudo; l) laudo psiquiátrico; m) laudo oftalmológico; n) comprovante de vacinação contra a febre amarela.
VI - Perícia médica presencial a ser realizada após a entrega dos documentos, mediante notificação da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ANEXO II

(Decreto Judiciário nº 108, de 8 de janeiro de 2026)

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU DE RECLASSIFICAÇÃO (FINAL DE LISTA)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) REQUERENTE		
Nome Completo		
Número do RG/Órgão Emissor		Número do CPF
Endereço Residencial		
Bairro	Município/UF	CEP
Telefone	Endereço Eletrônico	
Cargo	Classificação	
Venho pelo presente termo requerer:		
() A DESISTÊNCIA DEFINITIVA da nomeação no cargo efetivo para o qual fui classificado(a), nos termos do Edital 329/2023, através do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.		

() A RECLASSIFICAÇÃO no final da fila de aprovados, observando-se a estrita ordem classificatória do certame, estando ciente que a nomeação poderá ou não ser efetivada, no período de vigência do referido Concurso.

ASSINATURA

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 690, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000016004-0, resolve declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, ocupado por Sérgio Augusto de Melo Castro, a partir de 29 de julho de 2026, em virtude de posse em cargo público inacumulável, nos termos do art. 32, V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 691, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000015813-4, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, João Paulo da Costa Rocha do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 693, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000015813-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, João Paulo da Costa Rocha para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 688, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016034-1, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Keila Alves Pereira do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 689, de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016034-1, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Keila Alves Pereira para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 692, de 13 de agosto de 2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000015878-9, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Carlos Augusto Caetano Rodrigues Moraes do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 694, de 13 de agosto de 2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000015878-9, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Carlos Augusto Caetano Rodrigues Moraes para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2532 de 13 de agosto de 2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000016007-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos(às) servidores(as) do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, cumpriam todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
220375	CECÍLIA RIBEIRO FRANCO VILELA	Analista Judiciária	B	7	B	8	09/07/2026
352928	LOTÁRIO LUÍS BECKER	Técnico Judiciário	C	12	C	13	10/07/2026
257342	RANYERE D'CHRISTIE JACEVICIUS	Técnica Judiciária	C	14	C	15	06/07/2026
352598	WAINER DE MATOS	Contador/Distribuidor	C	14	C	15	01/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2550 de 13 de agosto de 2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 0009560-46.2017.827.0000 (IRDR 1 - TJTO);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, e na Instrução Normativa nº 15, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1.184, de 26 de abril de 2024, e da Portaria nº 1.669, de 10 de junho de 2024, que regulamentam a atuação do 3º e do 5º Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a existência de acervo expressivo de processos suspensos no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPAC) e a inviabilidade operacional de remessa direta aos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar por meio de unidade intermediária para triagem e encaminhamento ordenado dos feitos, visando à celeridade e ao cumprimento das metas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que os processos suspensos no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPAC), em razão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 0009560-46.2017.827.0000 (IRDR 1 - TJTO), sejam recebidos pelo Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) para triagem e posterior encaminhamento ao 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio Cível e ao 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Sistemas dos Juizados Especiais.

§ 1º O procedimento descrito nesta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por ato da Presidência, se necessário.

§ 2º As atribuições do NACOM, nos termos desta Portaria, limitam-se à análise técnica e administrativa para fins de encaminhamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos decisórios ou de impulsionamento processual que extrapolem o escopo estabelecido no caput.

Art. 2º A atuação do NACOM, na forma desta Portaria, não implica modificação de competência originária, tratando-se de medida de apoio organizacional e processual, sem prejuízo da regular tramitação dos feitos nos órgãos jurisdicionais competentes.

Art. 3º Designar, ad referendum do Tribunal Pleno, sem prejuízo de suas funções ordinárias, os seguintes magistrados para auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata esta Portaria:

- I – WELLINGTON MAGALHÃES;
- II – FABIANO GONÇALVES MARQUES;
- III – MÁRCIO SOARES DA CUNHA;
- IV – EDIMAR DE PAULA;
- V – JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR; e
- VI – CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Portaria Nº 2552 de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, e na Instrução Normativa Nº 15, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 0009560-46.2017.827.0000 (IRDR 1 - TJTO);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000016262-0,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 1184/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º

IX - Ações que envolvam a Rescisão Contratual pelo adquirente em contratos de Compra e Venda de Lote Urbano.

Art. 2º

§ 2º Não se aplicam as disposições do caput deste artigo aos processos relacionados às matérias discriminadas nos incisos VI (PIS/PASEP) e IX (Rescisão Contratual) do Art. 1º, ressalvada a fase de cumprimento de sentença.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Portaria Nº 2553 de 13 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, e na Instrução Normativa Nº 15, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 0009560-46.2017.827.0000 (IRDR 1 - TJTO);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000016262-0,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 1669/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º

I -
.....

f) Ações que envolvam a Rescisão Contratual pelo adquirente em contratos de Compra e Venda de Lote Urbano.

.....
Art. 2º

.....
§ 2º Não se aplicam as disposições do caput deste artigo aos processos relacionados às matérias discriminadas nas alíneas "d" (PIS/PASEP) e "f" (Rescisão Contratual) do inciso I do Art. 1º, ressalvada a fase de cumprimento de sentença.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2555 de 13 de agosto de 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de alteração da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, com vistas a aperfeiçoar a capacidade e a higidez financeira do Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais – (FUNCIVIL).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0002386-22.2026.2.00.0000, que determinou ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a adoção de medidas estruturais, normativas ou de gestão contábil destinadas a evitar o esvaziamento abrupto do FUNCIVIL e a assegurar o cumprimento ininterrupto de suas obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da sustentabilidade financeira do FUNCIVIL, de modo a assegurar recursos suficientes ao regular cumprimento das obrigações prioritárias previstas na Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da legislação estadual, especialmente quanto aos mecanismos de preservação dos recursos necessários ao custeio das obrigações do FUNCIVIL e aos critérios para transferência de eventual superávit ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS;

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 26.0.000009115-3, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos técnicos e à elaboração de proposta de alteração da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, com o objetivo de aperfeiçoar a capacidade de custeio e a higidez financeira do FUNCIVIL.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – avaliar a evolução da arrecadação, das despesas e das obrigações do FUNCIVIL, visando a garantia de suficiência financeira e capacidade de custeio do Fundo;

II – estabelecer parâmetros para a destinação de eventual superávit financeiro do FUNCIVIL ao FUNJURIS, de modo a reguardar a suficiência de recursos necessários ao cumprimento de suas finalidades legais;

III – apresentar minuta de anteprojeto de lei, acompanhada da respectiva justificativa e dos estudos técnicos que a fundamentem;

IV - outras ações necessárias para o cumprimento dos objetivos constantes no Art. 1º.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do GT e representante da Presidência;

II – Marcelo Laurito Paro, Juiz Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro, representante da Diretoria Financeira;

IV – Rainor Santana da Cunha, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;

V – Valdeir gomes de santana, Chefe da Divisão de Fundos Especiais e representante da Diretoria Financeira.

VI - Bruno Camargo Madruga, servidor responsável por secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá solicitar a participação de representantes de outras unidades do Tribunal, bem como requisitar informações e subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos e apresentar à Presidência a proposta de que trata esta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Resoluções

Resolução nº 20 de 12 de agosto de 2026

Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a governança, a auditoria, a avaliação, o monitoramento, a fiscalização e o uso responsável de soluções que adotam técnicas de inteligência artificial (IA) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em consonância com a Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o acelerado desenvolvimento de tecnologias de inteligência artificial, notadamente as generativas, capazes de interagir com usuários, gerar conteúdos e apresentar soluções automatizadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 615, de 11 de março de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções de inteligência artificial no Poder Judiciário, e a imprescindibilidade de regulamentação específica para o emprego de técnicas de inteligência artificial generativa;

CONSIDERANDO a importância de promover a autonomia dos tribunais na adoção de tecnologias inovadoras, incentivando práticas que garantam a inovação ética, responsável e segura no uso da Inteligência Artificial, ajustando-se aos contextos específicos de cada tribunal;

CONSIDERANDO os potenciais riscos associados à utilização de Inteligência Artificial Generativa (IAG), incluindo ameaças à segurança da informação, à privacidade e proteção de dados pessoais, possibilidade de intensificação de parcialidades e vieses discriminatórios e uso irresponsável ou antiético da tecnologia no sistema de justiça;

CONSIDERANDO que o uso da Inteligência Artificial Generativa (IAG) em auxílio à produção de atos judiciais e administrativos exige transparência e a capacitação permanente dos usuários, tendo em vista o imperativo da intervenção humana qualificada em todo o processo de construção das minutas, principalmente na fiscalização e revisão dos atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o desenvolvimento e a implantação de modelos de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no Poder Judiciário do Tocantins observem critérios éticos de transparência, previsibilidade, auditabilidade e justiça substancial, com soluções auditáveis sob a ótica da segurança da informação, proteção de dados, performance, confiabilidade e prevenção de vieses;

CONSIDERANDO a relevância de fomentar a colaboração e o compartilhamento de informações sobre o uso de Inteligência Artificial, com vistas a assegurar a transparência e eficácia na aplicação dessas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política que, em conformidade com a Resolução CNJ Nº 615/2025, promova o uso eficiente da IA Generativa, fomentando soluções criativas e inovadoras para os desafios enfrentados pelo Judiciário Tocantinense, distinguindo níveis de risco e incentivando ambientes controláveis de testes;

CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua de magistrados e servidores, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), para o uso ético, seguro e eficaz da Inteligência Artificial;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 13ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Física, realizada em 06 de agosto de 2026, constante nos autos SEI nº 25.0.000018163-6;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º O desenvolvimento, a governança, a auditoria, a avaliação, o monitoramento e o uso responsável de soluções de Inteligência Artificial (IA) pelo Poder Judiciário do Tocantins têm como fundamentos:

- I – o respeito aos direitos fundamentais e aos valores democráticos;
- II – a promoção do bem-estar dos jurisdicionados e da sociedade tocaninense;
- III – o desenvolvimento tecnológico e o estímulo à criatividade e inovação no setor público, com ênfase na colaboração para o incremento da eficiência dos serviços judiciários;
- IV – a centralidade da pessoa humana;
- V – a participação e a supervisão humana em todas as etapas dos ciclos de desenvolvimento e de utilização das soluções de IA;
- VI – a promoção da igualdade, da pluralidade e da justiça decisória;
- VII – a formulação de soluções seguras, com identificação, classificação, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos sistêmicos;
- VIII – a proteção de dados pessoais, o acesso à informação e o respeito ao segredo de justiça;
- IX – a curadoria dos dados usados no desenvolvimento e no aprimoramento de IA, sempre que possível, adotando fontes de dados seguras, rastreáveis e auditáveis;
- X – a conscientização e a difusão do conhecimento sobre as soluções de IA, com capacitação contínua dos seus usuários;
- XI – a promoção da segurança da informação e da segurança cibernética; e
- XII – a transparência dos relatórios de auditoria, de avaliação de impacto algorítmico e monitoramento.

Art. 2º O desenvolvimento, a governança, a auditoria, a avaliação, o monitoramento, o uso responsável e a fiscalização de soluções de IA pelo TJTO têm como princípios:

- I – a justiça, a equidade, a inclusão e a não discriminação abusiva ou ilícita;
- II – a transparência, a eficiência, a contestabilidade e a confiabilidade das soluções;
- III – a explicabilidade e a auditabilidade;

IV – a segurança jurídica e a segurança da informação;

V – a busca da eficiência e qualidade na entrega da prestação jurisdicional, garantindo a observância dos direitos fundamentais;

VI – o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

VII – a prevenção, a precaução e o controle no uso de soluções baseadas em IA Generativa, quanto à aplicação de medidas eficazes para a mitigação de riscos;

VIII – a supervisão humana efetiva, periódica e adequada no ciclo de vida da IA; e

IX – a oferta pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) de capacitação contínua para magistrados e servidores sobre uso ético e responsável, riscos da automação, impactos neurocognitivos, vieses algorítmicos e análise crítica dos resultados gerados por IA.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se as definições estabelecidas no art. 4º da Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, incluindo, mas não se limitando a:

I – sistema dotado de inteligência artificial (IA): sistema baseado em máquina que, com diferentes níveis de autonomia e para objetivos explícitos ou implícitos, processa um conjunto de dados ou informações fornecido e com o objetivo de gerar resultados prováveis e coerentes de decisão, recomendação ou conteúdo, que possam influenciar o ambiente virtual, físico ou real;

II – ciclo de vida: série de fases que compreende a concepção, o planejamento, o desenvolvimento, o treinamento, o retreinamento, a testagem, a validação, a implantação, o monitoramento e eventuais modificações e adaptações de um sistema dotado de inteligência artificial, incluindo sua descontinuidade, que pode ocorrer em quaisquer das etapas referidas, e o acompanhamento de seus impactos após a implantação;

III – Sinapses: solução computacional destinada a armazenar, testar, treinar, distribuir e auditar modelos de inteligência artificial, disponível na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br);

IV – desenvolvedor de sistema dotado de inteligência artificial: pessoa natural ou jurídica, de natureza pública ou privada, que desenvolva ou comissione um sistema dotado de inteligência artificial, com a finalidade de colocá-lo no mercado ou aplicá-lo em serviço fornecido, sob seu próprio nome ou marca, a título oneroso ou gratuito;

V – usuário: pessoa que utiliza o sistema dotado de IA e exerce controle sobre suas funcionalidades, podendo tal controle ser regulado ou limitado conforme seja externo ou interno ao Poder Judiciário;

VI – usuário interno: membro, servidor ou colaborador do Poder Judiciário que desenvolva ou utilize o sistema inteligente, podendo ser enquadrado em diferentes perfis conforme o cargo e área de atuação;

VII – usuário externo: pessoa externa ao Poder Judiciário, que interage diretamente com o sistema dotado de IA do Judiciário, incluindo advogados, defensores públicos, procuradores, membros do Ministério Público, peritos, assistentes técnicos e jurisdicionados em geral;

VIII – distribuidor: pessoa natural ou jurídica, de natureza pública ou privada, que disponibiliza e distribui sistema dotado de IA para que terceiro o opere a título oneroso ou gratuito;

IX – inteligência artificial generativa (IAG ou IAGen): sistema dotado de IA especificamente destinado a gerar ou modificar significativamente, com diferentes níveis de autonomia, texto, imagens, áudio, vídeo ou código de *software*, além dos modelos estatísticos e de aprendizado a partir dos dados treinados;

X – avaliação preliminar: processo de avaliação de um sistema dotado de IA, pelo tribunal desenvolvedor ou contratante, antes de sua utilização ou entrada em produção na PDPJ-Br, com o objetivo de classificar seu grau de risco e atender às obrigações estabelecidas nesta Resolução;

XI – avaliação de impacto algorítmico: análise contínua dos impactos de um sistema dotado de IA sobre os direitos fundamentais, com a identificação de medidas preventivas, mitigadoras de danos e de maximização dos impactos positivos, sem a violação da propriedade industrial e intelectual da solução de IA utilizada;

XII – Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário: comitê com composição plural que tem por finalidade auxiliar o CNJ na implementação, no cumprimento e na supervisão da aplicação desta Resolução, sempre mediante diálogo com os tribunais e a sociedade civil;

XIII – Comitê Estadual de Inteligência Artificial do Poder Judiciário do Tocantins: comitê com composição plural que tem por finalidade auxiliar o Tribunal de Justiça na implementação, no cumprimento e na supervisão da aplicação desta Resolução;

XIV – viés discriminatório ilegal ou abusivo: resultado indevidamente discriminatório que cria, reproduz ou reforça preconceitos ou tendências, derivados ou não dos dados ou de seu treinamento;

XV – *privacy by design*: preservação da privacidade dos dados desde a concepção de qualquer novo projeto ou serviço de IA durante todo o seu ciclo de vida, inclusive na anonimização e encriptação de dados sigilosos;

XVI – *privacy by default*: utilização, por padrão, de alto nível de confidencialidade de dados;

XVII – *prompt*: texto em linguagem natural utilizado na IA generativa para execução de uma tarefa específica;

XVIII – auditabilidade: capacidade de um sistema dotado de IA de se sujeitar à avaliação dos seus algoritmos, dados, processos de concepção ou resultados, sempre que tecnicamente possível;

XIX – explicabilidade: compreensão clara, sempre que tecnicamente possível, de como as “decisões” são tomadas com o auxílio de IA, explicitando o percurso inferencial em todas as etapas de análise e interação com o usuário;

XX – contestabilidade: possibilidade de questionamento e revisão dos resultados gerados com auxílio de IA;

XXI – Aplicativo de Interface entre Programas (*Application Programming Interface* - API): interface de comunicação que conecta sistemas externos a modelos de IA hospedados remotamente;

XXII – etapas inferenciais: percurso cognitivo de análise e de construção das soluções do caso, com o auxílio da IAG; e

XXIII – confabulação (alucinação): ocorre quando a inteligência artificial gera uma resposta convincente, gramaticalmente correta, fluente e probabilisticamente justificável, mas que é factualmente incorreta, inventada ou sem base na realidade.

CAPÍTULO III

DO RESPEITO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º No desenvolvimento, na implantação e no uso de soluções dotadas de IA no TJTO, observar-se-á a compatibilidade dessas soluções com os direitos fundamentais.

§ 1º A verificação de compatibilidade com os direitos fundamentais deverá ocorrer em todas as fases do ciclo de vida da solução dotada de IA.

§ 2º O TJTO deverá implementar mecanismos de auditoria e monitoramento contínuos para garantir a conformidade das soluções dotadas de IA com os direitos fundamentais.

Art. 5º A adoção de aplicações que utilizem modelos de IA deve buscar garantir a segurança jurídica e colaborar para que o TJTO respeite os princípios previstos no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Os dados utilizados no desenvolvimento ou treinamento de modelos de IA, sempre que possível e necessários, devem ser representativos e observar as cautelas quanto ao segredo legal, ao segredo de justiça e à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º Consideram-se dados representativos aqueles que, sempre que possível, reflitam adequadamente a diversidade de situações e contextos, evitando vieses.

§ 2º Os dados pessoais deverão ser anonimizados antes do processamento pela IA, sempre que possível, providência obrigatória para dados sigilosos.

Art. 7º Os conteúdos gerados pela IA para suporte às decisões judiciais e atividades administrativas deverão preservar a igualdade, a pluralidade e a não discriminação.

§ 1º Deverão ser expedidas orientações e, quando necessário, implementadas medidas preventivas para evitar vieses discriminatórios.

§ 2º Verificada a existência de viés discriminatório ou incompatibilidade da solução com os princípios desta Resolução, deverão ser adotadas medidas corretivas, incluindo suspensão ou descontinuidade do uso da solução.

§ 3º Constatada a impossibilidade de eliminação do viés, a solução deverá ser descontinuada.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO TJTO

Seção I

Do Comitê Estadual de Inteligência Artificial do Poder Judiciário do Tocantins (CEIA)

Art. 8º Fica instituído o Comitê Estadual de Inteligência Artificial do Poder Judiciário do Tocantins (CEIA), órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de assessoramento à Presidência e ao Tribunal Pleno em matéria de inteligência artificial.

§ 1º O CEIA será composto:

I – pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;

II – por dois Desembargadores, indicados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

III – pelo Desembargador coordenador do Centro de Inovação do Tribunal de Justiça do Tocantins (INOVASSOL);

IV – por um dos diretores adjuntos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), indicado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo Diretor-Geral da ESMAT;

V – por um Juiz Auxiliar da Presidência, indicado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

VI – por um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo Corregedor-Geral de Justiça;

VII – por dois Juízes de Direito de primeira instância, com formação em Inteligência Artificial, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça *ad referendum* do Tribunal Pleno;

VIII – por dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) com experiência em desenvolvimento ou gestão de projetos de IA, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça *ad referendum* do Tribunal Pleno; e

IX – por um magistrado ou servidor integrante do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da ESMAT (LIARES), indicado pelo Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), *ad referendum* do Tribunal Pleno.

§ 2º Além das reuniões ordinárias para análise e deliberação, o presidente do CEIA deverá convocar uma reunião para aprovação do relatório anual, na segunda semana de dezembro, convidando para participarem, sem direito a voto, os seguintes representantes de outras instituições:

I – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Presidente da Seccional Tocantins;

II – um representante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, indicado pelo Defensor Público-Geral;

III – um representante do Ministério Público do Estado do Tocantins, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; e

IV – professores especialistas de instituições de ensino superior conveniadas, com notório saber em inteligência artificial, com atuação *pro bono*.

§ 3º Nas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 4º Os membros do CEIA terão mandatos de 2 (dois) anos coincidentes com os mandatos da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça.

§ 5º O CEIA contará com o apoio técnico e administrativo da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça, dos Gabinetes dos Desembargadores, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e dos demais órgãos fracionários, bem como das Varas da Capital e do interior do Estado, da Diretoria de Tecnologia da Informação e de outras unidades do TJTO, conforme necessário.

Art. 9º O CEIA será assessorado por uma Câmara Técnica de especialistas em Inteligência Artificial Generativa, escolhidos pela maioria dos seus membros, com a seguinte composição:

I – um Desembargador, que a presidirá;

II – três Juízes de Direito;

III – quatro servidores da DTINF;

IV – um servidor integrante do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da ESMAT (LIIARES), indicado pelo Diretor-Geral da ESMAT e aprovado pela maioria dos membros do CEIA; e

V – um servidor integrante do Centro de Inovação do Tribunal de Justiça do Tocantins (INOVASSOL), indicado por seu Coordenador e aprovado pela maioria dos membros do CEIA.

§ 1º Compete à Câmara Técnica emitir pareceres sobre as matérias submetidas à sua apreciação pelo CEIA.

§ 2º Havendo necessidade de aprofundamento de estudos sobre temas complexos, a Câmara Técnica poderá solicitar parecer de especialistas ou órgãos fracionários da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 10. Compete ao CEIA, com o auxílio da Câmara Técnica, em alinhamento com as diretrizes do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário e da Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025:

I – propor, coordenar e supervisionar a política de desenvolvimento, uso e governança de IA no âmbito do TJTO;

II – emitir parecer técnico e ético sobre projetos de desenvolvimento, aquisição ou contratação de soluções dotadas de IA, avaliando sua conformidade com os requisitos de rastreabilidade, auditabilidade, transparência, não discriminação e explicabilidade;

III – definir e revisar periodicamente as diretrizes para a avaliação e classificação de riscos das soluções dotadas de IA no TJTO, em consonância com o Anexo de Classificação de Riscos da Resolução CNJ nº 615, de 2025;

IV – propor à Presidência a reclassificação do grau de risco de determinada solução em uso ou desenvolvimento no TJTO, fundamentadamente;

V – estabelecer diretrizes e critérios para o funcionamento do ambiente controlado de testes no TJTO;

VI – monitorar e avaliar a implementação e o uso de soluções dotadas de IA no TJTO, propondo aperfeiçoamentos, correções ou, se necessário, a descontinuidade de sistemas;

VII – promover a transparência sobre o uso de IA no TJTO, inclusive propondo formas de divulgação dos relatórios de auditoria e avaliação de impacto algorítmico;

VIII – acompanhar o registro e a atualização das soluções de IA do TJTO na plataforma Sinapses;

IX – autorizar, após a oitiva da Câmara Técnica, o fornecimento de API ao magistrado, servidor, órgão fracionário ou grupo de trabalho desenvolvedores de soluções de IA no TJTO. O fornecimento da API dependerá da análise do custo-benefício para o Poder Judiciário;

X – solicitar ao CNJ, tribunais superiores ou outros órgãos da Administração Pública as APIs necessárias para o desenvolvimento, testes e funcionamento das soluções de IA no TJTO;

XI – propor à Presidência do Tribunal a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com outras instituições para o desenvolvimento e aprimoramento de soluções de IA; e

XII – elaborar relatórios anuais sobre o uso de IA no TJTO, a serem encaminhados à Presidência do Tribunal para divulgação.

Seção II

Do Ambiente Controlado de Testes

Art. 11. O TJTO fomentará a inovação tecnológica por meio da criação de ambiente controlado de testes, coordenado pelo CEIA, com o apoio da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTINF) e do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da ESMAT (LIIARES) para que cada solução de IA Generativa desenvolvida internamente ou por terceiros possa ser avaliada em contexto real, com supervisão humana permanente, por unidade jurisdicional ou administrativa voluntária.

§ 1º A participação no ambiente controlado de testes será formalizada por ato da Presidência do TJTO, mediante proposta aprovada pelo CEIA.

§ 2º Durante a fase experimental, a unidade participante deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CEIA, contendo, no mínimo:

I – análise dos resultados gerados pela IA Generativa, incluindo sua precisão, adequação e utilidade para as atividades da unidade;

II – registro sistematizado das interações relevantes realizadas com a ferramenta, para fins de auditabilidade e explicabilidade;

III – identificação de possíveis vieses, falhas de funcionamento, “confabulações” ou resultados inesperados, e as medidas adotadas ou sugeridas;

IV – avaliação da usabilidade, do impacto na rotina de trabalho e da satisfação dos usuários; e

V – proposta de aperfeiçoamento da ferramenta, se necessário, ou recomendação sobre sua implementação.

§ 3º Os dados e aprendizados gerados no ambiente controlado de testes subsidiarão as decisões do CEIA quanto à viabilidade e aos riscos da implementação definitiva da ferramenta no âmbito do TJTO.

§ 4º A autorização para a implementação definitiva das ferramentas será condicionada à avaliação positiva pelo CEIA, após análise dos relatórios da fase experimental.

§ 5º As boas práticas em inovação tecnológica desenvolvidas no ambiente controlado de testes e aprovadas pelo CEIA serão disponibilizadas em ambiente virtual disponível às unidades administrativas e judiciais do TJTO.

Seção III

Da Avaliação e Classificação de Riscos

Art. 12. O TJTO, por meio do CEIA, deverá realizar a avaliação das soluções que utilizem técnicas de IA para definir seu grau de risco, baseando-se na categorização e nos critérios previstos na Resolução CNJ nº 615, de 2025.

§ 1º A avaliação deverá ser realizada preferencialmente durante o período de testes e homologação ou, no caso de aplicações de baixo risco, desde a implantação ou produção interna.

§ 2º As soluções de alto risco deverão ser submetidas a processos de auditoria, avaliação e monitoramento contínuo.

§ 3º O CEIA poderá propor a revisão da categorização de risco de soluções específicas, comunicando, se necessário, ao Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário.

Seção IV

Das Vedações

Art. 13. São vedados ao Poder Judiciário do Tocantins, por acarretarem risco excessivo, o desenvolvimento e a utilização de soluções de IA nas hipóteses elencadas no art. 10 da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE GOVERNANÇA DAS SOLUÇÕES DE IA

Art. 14. O TJTO, por meio de suas unidades competentes e sob a supervisão do CEIA, deverá estabelecer processos internos aptos a garantir a segurança dos sistemas de IA, incluindo, ao menos, as medidas previstas no art. 12 da Resolução CNJ nº 615, de 2025, tais como:

- I – transparência quanto ao emprego e à governança dos sistemas;
- II – prevenção e mitigação de vieses discriminatórios;
- III – mecanismos de acompanhamento contínuo dos sistemas;
- IV – priorização, sem restrição à adoção de soluções de mercado proprietárias quando entenda adequado, de desenvolvimento de soluções interoperáveis; e
- V – adoção de soluções de código aberto ou comerciais que permitam flexibilidade e adaptação, respeitando segurança, transparência e proteção de dados, sem restrição à adoção de soluções de mercado proprietárias quando entenda adequado.

Art. 15. Antes de ser colocada em produção, a solução de IA de alto risco deverá adotar as medidas de governança previstas no art. 13 da Resolução CNJ nº 615, de 2025, como uso de dados de treinamento adequados e representativos, registro de fontes e supervisão humana, indicação clara de objetivos, documentação em linguagem simples, uso de *logs* de operação, e medidas para mitigar vieses e viabilizar explicabilidade.

Art. 16. O TJTO, por meio do CEIA, deverá promover avaliação de impacto algorítmico das soluções classificadas como de alto risco, em consonância com o art. 14 da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

§ 1º A avaliação de impacto algorítmico consistirá em processo contínuo, com auditorias regulares e monitoramento.

§ 2º As conclusões da avaliação de impacto integrarão o relatório anual, devendo ser publicadas e disponibilizadas de forma acessível, resguardados dados sigilosos legais ou contratuais protegidos.

CAPÍTULO VI

DO USO E DA CONTRATAÇÃO DE GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM (LLMs) E DE SISTEMAS DOTADOS DE IA GENERATIVA (IAGen)

Art. 17. Os grandes modelos de linguagem (LLMs) e outros sistemas de IAG disponíveis na rede mundial de computadores poderão ser utilizados pelo Tribunal de Justiça como solução corporativa, de conformidade com a Resolução CNJ nº 615, de 2025.

§ 1º O TJTO deverá velar pela eficiência, eficácia e plena usabilidade do LLM contratado, de modo que o modelo fornecido aos usuários não esgote sua capacidade de processamento durante o uso e incida no risco de “confabulações”.

§ 2º Quando o TJTO não oferecer solução corporativa de IAG específica, será facultado ao magistrado ou servidor, com autorização do magistrado a que estiver vinculado, a utilização de outra solução de IAG, mediante assinatura ou cadastro de natureza privada, desde que seja aprovada pelo CEIA e atenda às diretrizes do § 3º deste artigo e do art. 19, § 3º, da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

§ 3º A utilização privada de IAG para fins funcionais no TJTO observará:

- I – realização de capacitação específica pela ESMAT sobre melhores práticas, limitações, riscos e uso ético;
- II – caráter auxiliar e complementar, vedada a utilização como instrumento autônomo de tomada de decisões judiciais sem a devida orientação, interpretação, verificação e revisão pelo magistrado ou servidor responsável;
- III – observância, pelas empresas fornecedoras, da política de proteção de dados e propriedade intelectual, vedado o uso de dados do TJTO para treinamento não autorizado;
- IV – vedação do uso dessas ferramentas para processar dados sigilosos ou protegidos por segredo de justiça, salvo se anonimizados na origem ou com mecanismos técnicos que garantam a sua proteção contratualmente estabelecidos;
- V – a consulta em buscadores com motores de IA ou LLMs poderá ser realizada livremente pelo usuário, desde que não se faça o *upload* do processo ou de documentos nele entranhados, nem se mencione nome de partes ou outros dados que possam identificar o processo;
- VI – vedação do uso para finalidades de risco excessivo ou alto risco, conforme arts. 10 e 11 da Resolução CNJ nº 615, de 2025; e
- VII – não será permitido o uso institucional de soluções dotadas de IA oferecidas gratuitamente na internet.

§ 4º A ESMAT deverá apresentar ao CEIA, no prazo de 120 dias, proposta de manual de boas práticas para orientar magistrados e servidores sobre o uso de IA.

§ 5º A ESMAT promoverá capacitação continuada sobre o uso ético, adequado e responsável de IA.

Art. 18. A contratação de LLMs e outros sistemas de IAG pelo TJTO deverá cumprir as diretrizes do art. 20 da Resolução CNJ nº 615, de 2025, incluindo o compromisso da contratada com a legislação brasileira, usabilidade plena, eficiência, eficácia, condições para uso de dados para treinamento, treinamento de usuários, caráter auxiliar da ferramenta, vedações de uso para dados sigilosos e finalidades de alto risco, sigilo das informações e segurança, e adoção de *privacy by design* e *privacy by default*.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 19. A capacitação será condição indispensável para o uso das ferramentas de IAG disponibilizadas ou homologadas pelo TJTO.

§ 1º Somente magistrados e servidores devidamente capacitados, conforme certificação emitida pelo Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) conjuntamente com o coordenador do curso, poderão operar sistemas baseados em IAG em apoio ao exercício de suas funções no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) possui autonomia didática e pedagógica para a elaboração e a indicação para contratação de professores ou cursos de formação ou aperfeiçoamento para magistrados e servidores.

§ 3º Os programas de capacitação, a serem desenvolvidos e promovidos pela ESMAT, na área de Inteligência Artificial, fomentarão a inovação ética e responsável e abordarão, no mínimo:

- a) fundamentos da inteligência artificial, com foco em IA generativa;
- b) funcionalidades, potencialidades e limitações éticas e técnicas das ferramentas adotadas ou permitidas pelo TJTO;
- c) princípios éticos, legais e de segurança da informação aplicáveis ao uso de IA no Judiciário, incluindo as diretrizes desta Resolução e da Resolução CNJ nº 615, de 2025;
- d) riscos associados, como vieses algorítmicos, desinformação, "confabulações", proteção de dados e segurança cibernética;
- e) técnicas de elaboração de comandos (*prompts*) eficazes e responsáveis;
- f) importância da supervisão humana qualificada, da validação dos resultados e da responsabilização individual e institucional;
- g) fundamentos de neurociência e de neurodireito;
- h) reflexões filosóficas sobre o uso da IA generativa; e
- i) realização de oficinas de trabalho.

§ 4º A ESMAT poderá estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa para a oferta de cursos e programas de capacitação em IA.

§ 5º A participação em cursos de capacitação será incentivada e considerada para fins de progressão funcional, quando aplicável e conforme regulamentação específica.

§ 6º A capacitação e o aperfeiçoamento em IAG deverão ser continuados e incluídos nas grades curriculares dos cursos oferecidos pela ESMAT, sempre que possível.

§ 7º O CEIA deverá manter, com apoio da ESMAT e do LIIARES, um banco de *prompts*, aplicativos e de boas práticas produzidos nos cursos e nas oficinas de trabalho para magistrados e servidores, bem como aqueles resultantes de projetos desenvolvidos no âmbito do LIIARES.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E DO REGISTRO NO SINAPSES

Art. 20. Os sistemas de processo judicial eletrônico do TJTO que utilizem soluções dotadas de IA deverão indicar em sua interface principal a relação dos modelos em uso, sua versão, código de registro no Sinapses e data da última atualização, respeitados direitos autorais e de propriedade intelectual.

Art. 21. Qualquer modelo de IA adotado pelo TJTO deverá observar as regras de governança de dados, a LGPD, a Lei de Acesso à Informação, a propriedade intelectual, os direitos autorais e o segredo de justiça.

Art. 22. O TJTO, ao desenvolver projetos de IA, deverá:

I – informar ao CNJ, por meio da plataforma Sinapses, as fases relevantes do projeto, como conclusão da pesquisa, início do desenvolvimento e entrada em produção, bem como os objetivos e resultados pretendidos; e

II – promover esforços para atuação em modelo comunitário, evitando desenvolvimento paralelo de soluções com objetivos idênticos a modelos já existentes e disponíveis na PDPJ-Br.

Parágrafo único. O Tribunal poderá optar por soluções proprietárias do mercado sempre que for conveniente e oportuno, caso os modelos comunitários estejam tecnologicamente defasados, considerando o estado da arte das soluções de IAG, ou insuficientes para atender às necessidades do Poder Judiciário tocantinense.

Art. 23. As soluções de IA em desenvolvimento ou em uso no TJTO deverão ser cadastradas no Sinapses, respeitados direitos autorais e de propriedade intelectual.

Art. 24. O TJTO manterá, em seu sítio eletrônico, área própria com informações sobre as aplicações de IA desenvolvidas ou utilizadas, em linguagem simples, indicando o grau de risco, em consonância com o art. 25 da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

CAPÍTULO IX

DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS E SISTEMAS

Art. 25. Os dados utilizados no processo de desenvolvimento de soluções de IA no TJTO deverão ser preferencialmente provenientes de fontes públicas ou governamentais e serão objeto de curadoria de qualidade, sempre que possível.

§ 1º A utilização de dados de fontes não governamentais será permitida quando necessário, desde que justificado, avaliando-se a necessidade de validação.

§ 2º Deverão ser coletados apenas os dados estritamente necessários.

Art. 26. O sistema deverá impedir que os dados recebidos sejam alterados antes de sua utilização no fluxo de desenvolvimento, com mecanismos de controle de versões e rastreabilidade.

Art. 27. O armazenamento e a execução das soluções de IA devem garantir o isolamento dos dados compartilhados pelo TJTO, utilizando mecanismos de segurança adequados.

Parágrafo único. Provedores de serviços de nuvem e APIs deverão estar em conformidade com a legislação brasileira e adotar as melhores práticas de segurança.

Art. 28. Os dados armazenados devem ser protegidos contra destruição, modificação, extravio ou acessos não autorizados.

Art. 29. O armazenamento e a execução dos modelos de IA deverão ocorrer em ambientes que atendam a padrões consolidados de segurança da informação, adotando boas práticas como auditoria periódica, controles de acesso, criptografia, governança de dados e referência a normas técnicas como ISO/IEC 42001 e ISO/IEC 27000.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DO USUÁRIO E DA SUPERVISÃO HUMANA

Art. 30. O sistema inteligente deverá assegurar a autonomia dos usuários internos do TJTO, promovendo eficiência sem limitar sua capacidade de atuação e permitindo revisão detalhada do conteúdo gerado.

Parágrafo único. Em nenhum momento o sistema dotado de IA poderá restringir ou substituir a autoridade final dos usuários internos, que serão sempre os responsáveis pelo conteúdo do documento final gerado.

Art. 31. Os usuários externos deverão ser informados de maneira clara sobre a utilização de sistemas baseados em IA nos serviços prestados pelo TJTO.

§ 1º A informação deverá constar no portal do TJTO na internet e destacará o caráter consultivo da solução de IA, ressaltando sua plena submissão à análise e decisão final da autoridade competente.

§ 2º É dispensável a informação de uso de IA na peça produzida com seu auxílio.

Art. 32. Os sistemas computacionais utilizados no TJTO deverão exigir a supervisão humana, bem como permitir e instigar a modificação pelo magistrado ou servidor competente de qualquer produto gerado pela IA.

Parágrafo único. Os sistemas de IA utilizados na produção de relatórios e minutas de decisões judiciais ou administrativas deverão armazenar todos os registros de diálogo com a IAG, em todas as etapas inferenciais, a fim de verificação do controle humano sobre o processo decisório.

CAPÍTULO XI

DA PESQUISA, DO DESENVOLVIMENTO E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 33. A composição de equipes para pesquisa, desenvolvimento e implantação de soluções de IA no TJTO será orientada pela busca da diversidade e representatividade, sempre que possível, com ênfase na inclusão e interdisciplinaridade.

Art. 34. A realização de estudos, pesquisas, ensino e treinamentos de IA no âmbito do TJTO deve ser livre de preconceitos, respeitar a dignidade e a liberdade, coibir atividades de risco e identificar vieses.

Art. 35. Concluída a pesquisa e iniciado o desenvolvimento de soluções de IA, o TJTO deverá cadastrar a iniciativa no Sinapses e zelar por sua continuidade, respeitados direitos autorais e de propriedade intelectual.

Parágrafo único. O uso de IA para reconhecimento facial ou análise biométrica que configure alto risco requererá autorização prévia do CEIA, que poderá consultar o Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário, e apresentação de plano de conformidade com direitos fundamentais.

Art. 36. Os modelos de IA do TJTO poderão utilizar ferramentas de mercado ou soluções de código aberto que facilitem integração, desenvolvimento colaborativo, transparência, cooperação e segurança.

CAPÍTULO XII

DA AUDITORIA, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 37. Qualquer solução computacional do TJTO que utilize IA deverá assegurar transparência na prestação de contas. A prestação de contas compreenderá os itens do art. 39, § 1º, da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

Art. 38. O desenvolvimento ou a utilização de sistemas inteligentes em desacordo com esta Resolução será monitorado pelo CEIA, que poderá comunicar desconformidades ao órgão competente para providências, e, se necessário, ao Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário.

Art. 39. O CEIA estabelecerá, em consonância com as diretrizes nacionais, protocolo de auditoria, avaliação e monitoramento para modelos e soluções de IA em uso no TJTO.

Art. 40. O TJTO, por meio do CEIA, deverá informar ao Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário todos os eventos adversos relevantes relacionados ao uso de soluções de IA.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O TJTO poderá realizar cooperação técnica com outras instituições para o desenvolvimento colaborativo de modelos de IA, observadas as disposições desta Resolução e da Resolução CNJ nº 615, de 2025.

Art. 42. As normas previstas nesta Resolução não excluem a aplicação de outras normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 43. As disposições desta Resolução aplicam-se também aos projetos e modelos de IA já em desenvolvimento ou implantados no TJTO.

Parágrafo único. O TJTO terá o prazo de 12 (doze) meses para adequar seus projetos e modelos às disposições estabelecidas nesta Resolução, a partir de sua publicação, podendo o CEIA propor prazos distintos para casos específicos, mediante fundamentação.

Art. 44. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CEIA, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000023136-6
INTERESSADO DINFR
ASSUNTO CONSTRUÇÃO DE BRISER - ARQUIVO CENTRAL

Termo de Homologação Nº 85, de 12 de agosto de 2026

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para executar obras de **construção de briser e marquise nas portas de acesso externo do Arquivo Central Anexo IV do Tribunal de Justiça do Tocantins**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico n.º 90/2025 (6902434), mediante contratação regida pela Lei nº 14.133/2021.

A COLIC relatou que concluídas as fases de julgamento das propostas e habilitação, sagrou-se vencedora a empresa **SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.651.032/0001-82, pelo valor total de **R\$ 981.244,76 (novecentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, cuja proposta foi enviada tempestivamente, restando aceita para o presente certame, assim como os documentos de habilitação atenderam todas às exigências do instrumento convocatório, restando habilitada para a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (SIASNET n.º 90001/2026). (7239687)

Encaminhou os autos à Diretoria-Geral para julgamento do recurso interposto pela empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.724.740/0001-07 (7221086), bem como deliberação quanto à conveniência e oportunidade de adjudicação e homologação da Concorrência, informando ainda as intercorrências do certame (7245586).

Não foram apresentadas contrarrazões.

A manifestação técnica do setor demandante - DINFR - acerca do recurso, se deu no evento 7234084.

A Decisão do agente da contratação consta do evento 7239687.

O Parecer 1190 ASJUADMDG (7252671) opinou pelo provimento parcial do recurso da empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, tão somente para declarar a validade da CAT nº 435910/2016, em nome de sua antiga denominação "Construtora Mendes Eireli - ME", agregando o montante de 174,95 m² ao seu acervo técnico; **MANTENDO-SE SUA INABILITAÇÃO** no certame, vez que o somatório final de sua capacidade técnico-operacional válida (407,74 m²) permaneceu aquém do limite mínimo de 442,00 m² exigido pelo item 10.3.1, alínea "b.1.1.2", do Edital; bem como pela adjudicação e homologação da concorrência eletrônica.

A Diretoria-Geral, no Despacho de evento 7288978, acolheu o Parecer ASJUADMDG (7252671), e sugeriu as providências nele indicadas.

Ante o exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, considerando a classificação orçamentária (7274728) e dotação orçamentária de evento 7253720 , ante os termos do Parecer (7252671) e Despacho DIGER (7288978):

1. CONHEÇO, e no mérito, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.724.740/0001-07, tão somente para declarar a validade da CAT nº 435910/2016 em nome de sua antiga denominação "Construtora Mendes Eireli - ME", agregando o montante de 174,95 m² ao seu acervo técnico; **MANTENDO-SE SUA INABILITAÇÃO** no certame, vez que o somatório final de sua capacidade técnico-operacional válida (407,74 m²) permaneceu aquém do limite mínimo de 442,00 m² exigido pelo item 10.3.1, alínea "b.1.1.2", do Edital;

2. ADJUDICO o objeto licitado à empresa **SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.651.032/0001-82, pelo valor **R\$ 981.244,76 (novecentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**;

3. HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica 01/2026, (SIASNET n.º 90001/2026), haja vista o êxito do certame, conforme Termo de Julgamento (7213983) e Decisão COLIC de evento 7239687.

Encaminhem-se os autos à:

- a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
- b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
- c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual;
- d) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- e) **DIGER**, para deliberação quanto à apuração das intercorrências do certame, mencionadas no Relatório COLIC (7245586); e
- f) **DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 2525 de 13 de agosto de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Dispõe sobre a alteração do cronograma das Correições Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Palmeirópolis, Natividade e Arraias.

O Desembargador **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 3/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;
CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2026 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 26 de janeiro de 2026, que estabeleceu o cronograma das Correições Gerais Ordinárias de 2026 nos serviços extrajudiciais do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, conforme consta do processo SEI nº 25.0.000023891-3;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das datas inicialmente estabelecidas na referida Portaria, em razão da participação e do acompanhamento da equipe correccional nas solenidades de abertura das Comarcas de Palmeirópolis, Natividade e Arraias, circunstância que repercute na organização logística e no adequado planejamento e desenvolvimento dos trabalhos correccionais;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos desta Portaria, o cronograma estabelecido pela Portaria nº 196/2026 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 26 de janeiro de 2026, para a realização das **Correições Gerais Ordinárias**, na modalidade presencial, nas unidades dos serviços extrajudiciais das Comarcas de **Palmeirópolis, Natividade e Arraias**, bem como nos municípios integrantes das respectivas circunscrições.

§ 1º As atividades correccionais previstas no caput serão realizadas em **duas etapas**, nos seguintes períodos:

I – primeira etapa: de **17 a 20 de agosto de 2026**, abrangendo as unidades extrajudiciais localizadas nos municípios de Santa Rosa do Tocantins, Arraias, Palmeirópolis e Natividade;

II – segunda etapa: de **14 a 18 de setembro de 2026**, abrangendo as unidades extrajudiciais localizadas nos municípios de Arraias, Combinado, São Salvador do Tocantins, Novo Alegre e Conceição do Tocantins.

§ 2º A distribuição das unidades extrajudiciais entre as etapas previstas no § 1º observará o planejamento e a programação estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça, podendo ser ajustada, se necessário, por razões de ordem administrativa, logística ou operacional.

Art. 2º A alteração de cronograma de que trata esta Portaria restringe-se às unidades e aos períodos expressamente indicados no art. 1º, permanecendo **inalteradas as demais disposições** constantes da Portaria nº 196/2026 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000014951-8

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 5973 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar a **OFICINA 3 - A FUNÇÃO CORRECCIONAL E O SISTEMA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA e PLENÁRIA DE CONSTRUÇÃO DA CARTA DO ENCOPE 2026** como parte do evento ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES: GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, para os juízes(as) corregedores(as) das Comarcas do Estado do Tocantins, servidores(as) da Corregedoria-Geral da Justiça, servidores(as) do Poder Judiciário interessados(as) na temática, comunidade em geral interessados(as) na temática, modalidade Presencial, no dia 18 de setembro de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7250978, Gerenciamento de Risco 7250981 e Termo de Referência 767 (7277513).

A ESMAT encaminha os artefatos de planejamento da contratação, consoante consta do Ofício 9182 (7277984).

Projeto pedagógico REV 1 (7269294), Proposta (7277511), Justificativa 7277516, Informação Valor de Mercado (7277524), Certidão de Regularidade Fiscal (7277526), Declaração da não empregabilidade de Menor (7277529), Currículo (7277531), Diploma (7277534) e Documento Pessoal (7277535).

O Despacho 79226 (7285486) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7286743 informa que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.
Informação 34219 - classificação orçamentária (7287509).
Detalhamento de Dotação 1116 (7287579).
Minuta de Contrato 7288177.
Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).
No caso concreto, verifica-se que o professor **Alberto Gentil de Almeida Pedroso** foi indicado para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 767 (7277513).
Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), consoante Proposta (7277511) e Termo de Referência 767 (7277513).
A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7277516 e Informação Valor de Mercado (7277524).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.
Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Alberto Gentil de Almeida Pedroso**, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Minuta de Contrato 7288177.
Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:
1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.
Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campo
Diretora-Geral em Substituição

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4074/2026, de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/245257 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 5.883,19, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 11/08/2026 a 18/08/2026, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa, na modalidade do Encontro entre vítima, ofensor e comunidade - EVOC, que ocorrerá entre os dias 12 a 18 de agosto de 2026, das 9h às 18h, presencialmente, no edifício sede do TJDF, em Brasília-DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Em Substituição

Portaria Nº 2480 de 07 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 357/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015580-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Brasileiro de Regularização Fundiária - IBRF, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar a palestra O Município e a Condução do Processo Administrativo da REURB: Competências, Etapas e Responsabilidades, como parte do III Fórum Fundiário do Tocantins – Desenvolvimento Sustentável: Parcerias e Meios de Implementação, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense; servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense; servidores e servidoras vinculados(as) às instituições federal, estadual ou municipal, encarregados(as) das questões fundiárias no âmbito de suas competências; tabeliães(ãs) e registradores(as) e notários(as) titulares, interinos(as) e/ou interventores(as) do estado do Tocantins, prepostos dos cartórios extrajudiciais; estudantes e comunidade em geral, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741, como gestora do Contrato nº 357/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula nº 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4075/2026, de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine Andrade Patricio da Silva Medeiros, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 197233**, o valor de R\$ 31.950,87, relativo ao deslocamento de Michigan para Washington, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026, com a finalidade de assessorar o coordenador científico e conferencista no Doing Business in Brazil Legal Symposium 2026 e no curso US-Brazil Dialogue – From Stare Decisis to Precedentes Vinculantes, conforme o SEI 26.0.000014131-2, sendo:

1) 7,5 (sete e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 32.247,68 cujo valor unitário é de US\$ 416,32 ao câmbio de R\$ 5,1639 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de MICHIGAN/EX a WASHINGTON, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

3) desconto do valor de R\$ 554,60 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Em Substituição

Portaria Nº 2453 de 05 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 355/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015641-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Microtécnica Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 355/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2454 de 05 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 355/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015641-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Microtécnica Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 355/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2455 de 05 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 355/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015641-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Microtécnica Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451;

II - Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

PROCESSO 26.0.000015640-9

CONTRATO Nº 349/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Genial Atacado e Varejo – Ltda

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins..

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 219.343,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO 26.0.000002227-5

CONTRATO Nº 359/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Banco Bradesco S.A

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em caráter de exclusividade quanto ao processamento/centralização, para a prestação de serviços contínuos e integrados de centralização, processamento e pagamento dos créditos relativos à folha salarial e demais verbas de natureza remuneratória/indenizatória devidas a magistrados e servidores (ativos, inativos, cedidos e disponibilizados), bem como pensionistas civis do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 12.012.000,00 (doze milhões doze mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições e os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços terá início a partir de 28/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2025

PROCESSO 25.0.000013891-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos – Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 529/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Nona do referido contrato e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 529/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/08/2026 a 16/08/2027, perfazendo o prazo total de 21 (vinte e um) meses de vigência contratual.

A presente prorrogação contratual abrange tão somente o prazo de vigência necessário à execução dos serviços de consultoria, permanecendo inalterado o valor inicial da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

Republicações

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERPRO Nº 197395

PROCESSO 24.0.000010517-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Serviço o Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2026 e com término para 13/08/2027, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e no item 14.1 da Cláusula Quatorze do referido Contrato.

DO PREÇO: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 17.644.303,02 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução da prorrogação e do reajuste Contrato em epígrafe correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 -Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4505

Natureza de Despesa: 33.90.35 / 33.90.40

Fonte de Recurso: 1760
DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2026

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2026

PROCESSO 26.0.000016534-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Deilton Alves Monteiro

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliador / Mediador Judicial / Expositor das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O CREDENCIADO prestará os serviços no Polo de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 420/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora ELIZABETE FERREIRA SILVA, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de ESCRIVÃO JUDICIAL, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, no período de 27/02/2026 a 27/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/245803;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	27/02/2026 à 27/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 421/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora ELIZABETE FERREIRA SILVA, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de ESCRIVÃO JUDICIAL, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, no período de 02/06/2026 a 03/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/245802;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/06/2026 à 03/06/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 422/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, no período de 09/04/2026 a 09/04/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/245800**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/04/2026 à 09/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 423/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, no período de 30/04/2026 a 30/04/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/245799**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	30/04/2026 à 30/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 424/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, no período de 02/07/2026 a 31/07/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/245478**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/07/2026 à 31/07/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1201/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **SIMONE MARIA DA CONCEICAO MIRANDA**, matrícula nº 104082, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03 a 22/08/2026, **a partir de 08/08/2026 até 22/08/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 425/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **WAGNER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 226651, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMAS - VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, no período de 15/07/2026 a 17/07/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/246071**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
380328	RENATA DA SILVA BLASIUS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/07/2026 à 17/07/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 426/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **WAGNER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 226651, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMAS - VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, no período de 20/07/2026 a 21/07/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/246069**;
RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
380328	RENATA DA SILVA BLASIUS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	20/07/2026 à 21/07/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA FÉRIAS Nº 1202/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **BENEDICTO JOSE ISMAEL NETO**, matrícula nº 373116, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 12 a 29/08/2026, **a partir de 12/08/2026 até 29/08/2026**, para serem usufruídas em 01 a 18/11/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1203/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **LIBIA PORTILHO DE SOUSA**, matrícula nº 365111, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 06/08 a 04/09/2026, **a partir de 06/08/2026 até 04/09/2026**, para serem usufruídas em 15/02 a 16/03/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1204/2026, de 12 de agosto de 2026
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA CAROLINA COELHO VELOZO**, matrícula nº 362794, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 12/08 a 10/09/2026, **a partir de 12/08/2026 até 10/09/2026**, para serem usufruídas em 11/09 a 10/10/2026, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1205/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DAIANNE AGUIAR DE ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº 354598, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20/07 a 18/08/2026, **a partir de 08/08/2026 até 18/08/2026**, para serem usufruídas em 20 a 30/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1206/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS**, matrícula nº 353094, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 07/08 a 05/09/2026, **a partir de 07/08/2026 até 05/09/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1207/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **NELSON BRITO DE SENA**, matrícula nº 352873, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 08/08 a 06/09/2026, **a partir de 08/08/2026 até 06/09/2026**, para serem usufruídas em 04/08 a 02/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1208/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CELMA BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 352854, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2026, **a partir de 03/08/2026 até 01/09/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1209/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FRANCISCO ERASMO BATISTA**, matrícula nº 352405, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 20/07 a 18/08/2026, **a partir de 05/08/2026 até 18/08/2026**, para serem usufruídas em 08 a 21/01/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1210/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 03 a 17/08/2026, **a partir de 03/08/2026 até 17/08/2026**, para serem usufruídas em 20/04 a 04/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1211/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, matrícula nº 188528, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 10 a 20/08/2026, **a partir de 10/08/2026 até 20/08/2026**, para serem usufruídas em 23/08 a 02/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1212/2026, de 12 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIANE RODRIGUES DO PRADO FARIA**, matrícula nº 167441, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/08 a 08/09/2026, **a partir de 10/08/2026 até 08/09/2026**, para serem usufruídas em 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 427/2026, de 12 de agosto de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 2ª CÂMARA CRIMINAL, no período de 05/02/2025 a 07/02/2025;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/241222**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	05/02/2025 à 07/02/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 428/2026, de 12 de agosto de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 2ª CÂMARA CRIMINAL, no período de 26/03/2025 a 26/03/2025;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/241223**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	26/03/2025 à 26/03/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 429/2026, de 12 de agosto de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade de lotação 1ª CÂMARA CÍVEL, no período de 10/12/2025 a 10/12/2025;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/241224**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	10/12/2025 à 10/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 430/2026, de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE CÂMARA, da unidade de lotação 1ª CÂMARA CÍVEL, no período de 12/12/2025 a 26/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/241225;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	12/12/2025 à 26/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 431/2026, de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora RAEZA FERREIRA LOPES, matrícula nº 99624, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS), da unidade de lotação SERVIÇO DISCIPLINAR E DE MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS), no período de 20/07/2026 a 06/08/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/245030;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357958	ALINE FEITOSA SOUSA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	20/07/2026 à 06/08/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1213/2026, de 13 de agosto de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora NEIDE DE SOUSA GOMES PESSOA, matrícula nº 245842, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/08 a 11/09/2026, a partir de 13/08/2026 até 11/09/2026, para serem usufruídas em 01 a 30/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO DEFINITIVO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
JUIZ SUBSTITUTO

		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea		Alínea Alínea	
--	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--

83143	FernandoMicotti	10/02/1972	00	0	0	0	00,5	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	1
83449	Frederico VianaDe Araujo	03/01/1984	00	0	0	0	00,5	0	0	0	1,5	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	0	3
84360	GabrielaLopes Cirelli	11/03/1991	02	0	0	0	00,5	0,5	0,25	0	1,5	0,5	0	0	0,75	0	0	0	0,5	6,5	
87776	Giovani SergioWotkoski Gusso	25/01/1999	00	0	0	0	0,250	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0,75	
84192	Guilherme Da Costa Fernandes	16/08/1990	00	0	0	0	00,5	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	0	2,25	
101307	Guilherme De Oliveira Jamel	24/01/1987	00	0	0	0,5	00,5	0	0	0	0	0	0,5	0	0,75	0	0	0	0	2,25	
97153	Guilherme Waltrin Milani	02/01/1995	00	0	0	0	00,5	0,5	0	0	0	0,5	0	0	0	0,25	0	0	0	1,75	
89364	GustavoPincerato Vieira	05/06/1995	00	0	0	1	00,5	0,5	0,25	0	0	0,5	0	0	0,75	0,25	0	0	0	3,75	
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	27/08/1977	00	0	0	0	00	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0	0,25	0	0	0	1	
84199	Isabelle VidalAires	06/12/1993	00	0	0	0	00,5	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0,25	0	0	1,25	
89427	IsraelAndrade Alves	14/12/1986	00	0	0,5	1	00,5	0,5	0,25	0	1,5	0,5	0	0,25	0	0	0	0	0,5	5,5	
82221	Ivie Sampaio Pires	14/03/1990	00	0	0	0,5	01,5	0	0,25	0	0	0	0,5	0,25	0,75	0,25	0,5	0	0	4,5	
95958	IzabelaFleitas Nomura	15/01/1990	00	0	0	1	00	0	0,25	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	2,25	
87880	Jáder Melquíades De Araújo	22/09/1991	00	0	0	1	00,5	0	0,25	0	0	0,5	0	0	0,75	0,25	0	0	0	3,25	
86194	Jean CarlosPereira	04/05/1996	00	0	0	0	0,50	0	0,25	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	1,25	
95962	João Gabriel Fumian Novis De Souza	23/02/1996	00	0	0	0	0,50	0,5	0,25	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0,5	0	0	3,5	
86608	João VictorNunes Andrade Lima	09/04/1992	00	0	0	0	00	0	0,25	0	0	0,5	0	0	0	0,25	0	0	0	1	

83834	João VitorRibeiro Barbosa	28/05/1997	00	0	0	0	0,50	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0,5	0	0	2,75
96298	José Augusto Tribek	31/08/1993	01,5	0	0	0	0,50	0	0,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,25
101008	Keversonn JannioAlves E Silva	09/08/1995	00	0	0	1	00	0,5	0	0	0	0,5	0,5	0,25	0,75	0	0	0	0	3,5
101174	Leandro FrançaDe Souza	30/09/1990	00	0	0	0,5	0,250	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	1,25
96339	Leonardo Duarte FonsecaCosta	12/05/1990	00	0	0	0,5	01	0,5	0,25	0	0	0,5	0	0,25	0	0	0	0	0	3
82002	LeopoldoBertolla Reisner	28/06/1998	00	0	0	1	00,5	0,5	0,25	0	0	0,5	0,5	0	0,75	0	0	0	0,5	4,5
101019	Lucas ChavesDe Andrade Passo	01/03/1998	00	0	0	0	00,5	0	0,25	0	0	0,5	0	0	0,75	0,25	0	0	0	2,25

RESULTADO DEFINITIVO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
JUIZ SUBSTITUTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL Nº 01/2025

		Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Alínea	Avaliaçã o		
Inscrição	Nome	Nascimento I	ItemA I	Item B	II ItemA II	Item B III	Item A III	Item IV	V Item A	V ItemB VI	Item A VI	Item B VI	Item VII	VIII	IX ItemA IX	Item X	XI	XII	de Títul os			
81980	Luis FilipeDuarte Fernandes	25/06/1984	00	0	0	0	0,25	0,5	0	0	0	0	0	0,25	0,75	0,25	0	0	0	0,5	2,5	
81829	Luiz ThiagoAlcantara Prego De Araujo Oliv eira	09/11/1989	00	0	0	1	0	0	0,5	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	2		
84802	Marco AurélioBenevenuto Kromberg	28/08/1992	00	0	0	1	0,5	0	0	0,25	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0	0	2,75		
100748	MatheusAugusto Gonçalves Silva	21/10/1998	00	0	0	0	0	0,5	0,5	0,25	0	0	0	0,25	0	0,25	0	0	0	0	1,75	
84590	Matheus De Souza SilvaPereira Nasciment o	07/07/1995	00	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0	0	0	0	0,25	0,75	0,25	0	0	0	0	2,75	
81866	Matheus PiresGomes	19/03/1996	00	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,5	
98469		17/12/1997	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0,25	0	0	0	1,25

Matheus RochaCampos De SouzaNeto Poliese						5													
83279 MatheusSwensson Longato	16/07/1992	00	0	0	0,5	0,50	0	0	0	0	1,5	0	0	0,25	0,75	0,25	0	0	3,75
84166 Mauro CésarTeixeira De FariasFilho	07/09/1995	00	0	0	0,5	0,250	0	0,25	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	1,5
95571 Mauro SergioLemos Filho	26/03/2000	00	0	0	0	0,50	0	0,25	0	0	0	0,5	0	0	0,75	0,25	0	0	2,25
82169 Mayara Cristina Takaki Rotelli	31/10/1987	00	0	0	0	0,50	0,5	0,25	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0	0	0	2,75
101112 Mikael De Oliveira Waiss	12/07/1995	00	0	0	0,5	0,250,5	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0,75	0	0	0	3,5
82240 Missael AmorimTeixeira Gomes	12/07/1994	00	0	0	0	0,51	0,5	0,25	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	4
85293 Nivaldo Oliveira Filho	23/08/1973	2,50	0	0	1	0,250	0,5	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	4,75
101232 Paula CarvalhoCoutinho	05/11/1987	00	0	0	0	01,5	0,5	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	3,75
84748 Pedrita VivianVieira De FariasSilva	14/01/1993	00	0	0	0	0,50	0,5	0,25	0	0	0	0,5	0,5	0	0,75	0,25	0	0	3,25
99384 Pedro HenriqueFernandes Barros	22/10/1993	00	0	0	0	00,5	0,5	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0	0	0	0	1,75
95201 Pollyana De Moraes Boel	02/01/1992	00	0	0	0	0,50,5	0	0,25	0	0	0	0,5	0	0,25	0	0	0	0	2
89959 Priscila Petrarca Vilela	07/01/1993	00	0	0	0	00	0	0,25	0	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0	0	1,25
82015 Renata Da Silva Fernandes	29/12/1992	00	0	0	1	00	0	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	3,25
83260 Renata Rocha Cruz	29/12/1992	00	0	0	0	0,250	0	0,25	0	0	0	0	0	0,25	0	0,25	0	0	1
98631 Vanessa Cristina Dal Bosco	16/01/1995	00	0	0	0	0,50	0,5	0,25	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	3
82953 Vinicius RenatoDe Paula Pires	12/04/1999	00	0	0	0	00	0,5	0,25	0	0	0	0,5	0	0,25	0	0	0	0,5	2
87954 Vítor PereiraLelo Nascimento	17/04/1997	00	0	0	0,5	00	0	0	0	0	0	0	0,5	0	0,75	0,25	0,5	0	2,5

90051	WaldemarAssunção Matos	09/08/1979	00	0	0,5	0	00	0,5	0,25	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	1,75
82144	Wander FilhoNunes De Resende	17/02/1996	00	0	0	0	01	0	0	0	0	0,5	0	0,25	0	0,25	0	0	0	2
98699	Welington Fernando Alves Lima	08/02/1991	00	0	0	0	0,50	0,5	0	0	0	0,5	0	0,25	0,75	0,25	0	0	0	2,75
81815	Wiliam SilvaLeopoldino Resende	17/04/1985	00	0	0	0	01,5	0,5	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	2,5

FGV, 13 de agosto de 2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO FINAL DE APROVADOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
JUIZ SUBSTITUTO

Inscrição	Nome	Nascimento	Juramento	Prova Objetiva Seletiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Inscrição Definitiva	Sanidade Física e Mental	Avaliação Psicológica	Prova Oral	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação Negro
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa	28/05/1997		7,4	7,7	6,95	Deferido	Deferido	Apto	8	2,75	7,010	Aprovado Negro	1º
89427	Israel Andrade Alves	14/12/1986		6,6	7,6	6,92	Deferido	Deferido	Apto	7	5,5	6,966	Aprovado Negro	2º
81815	Wiliam Silva Leopoldino Resende	17/04/1985		6,3	6,2	7,27	Deferido	Deferido	Apto	6,6	2,5	6,241	Aprovado Negro	3º
88419	Ana Paula Oliveira Freitas	17/02/1997		6,4	6,9	6,75	Deferido	Deferido	Apto	6,6	1,25	6,180	Aprovado Negro	4º
84532	Anderson Domingos Dos Santos	28/06/1985		6,4	7,2	6,22	Deferido	Deferido	Apto	6	2,25	6,091	Aprovado Negro	5º
98425	Carlos AntonioOliveira Dias	10/12/1982		6	7,05	6,4	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	6,060	Aprovado Negro	6º
86194	Jean CarlosPereira	04/05/1996		6,8	6,7	6,15	Deferido	Deferido	Apto	7	1,25	6,060	Aprovado Negro	7º
83208	André Francisco Cantanhede De Menezes	12/09/1988		6	6	6,02	Deferido	Deferido	Apto	6	6,5	6,056	Aprovado Sub Judice Negro	8º

98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	09/06/1989	6,3	6,6	6,55	Deferido	Deferido	Apto	6	0,5	5,825	Aprovado Negro	9º
-------	---------------------------	------------	-----	-----	------	----------	----------	------	---	-----	-------	----------------	----

FGV, 13 de agosto de 2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO FINAL DE APROVADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

JUIZ SUBSTITUTO														
			ProvaObjetiv a	Prova	Prova	Inscrição	SanidadeFísica e	Avaliação	Prov a	Avaliaçã o			Classificaçã o	
Inscrição Nome		Nascimento	Jurad	Seletiva	Discursiv a	Prátic a	Definitiv a	Mental	Psicológic a	Oral	de Título s	Nota Fina l	Situação	PcD
8788 0	Jáder Melquíades De Araújo	22/09/1991-		6,1	7,25	6,5	Deferido	Deferido	Apto	7	3,25	6,460	Aprovado PcD	1º
8508 4	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	27/08/1977-		6,4	6,45	7,5	Deferido	Deferido	Apto	7	1	6,325	Aprovado PcD	2º
8201 5	Renata Da Silva Fernande s	29/12/1992-		6,5	7,05	6,35	Deferido	Deferido	Apto	6	3,25	6,195	Aprovado PcD	3º
8295 3	Vinicius RenatoDe Paula Pires	12/04/1999-		6,3	7,35	5,45	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2	5,970	Aprovado SubJudice Pc D	4º
9005 1	Waldemar Assunção Mato s	09/08/1979-		6,7	6,25	6,82	Deferido	Deferido	Apto	6	1,75	5,966	Aprovado PcD	5º

FGV, 13 de agosto de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO FINAL DE APROVADOS
JUIZ SUBSTITUTO

			Prova Objetiv a	Prova	Prova	Inscrição	Sanidad e Física e	Avaliação	Prov a	Avaliação			
Inscriçã o	Nome	Nascimento Jurad o	Seletiva	Discursiv a	Prátic a	Definitiv a	Mental	Psicológic a	Oral	de Título s	Nota Fina l	Situação	Classificaçã o
101019	Lucas ChavesDe Andrade Passo	01/03/1998-	7,3	8,8	7,12	Deferido	Deferido	Apto	9	2,25	7,531	Aprovado	1º
84360	Gabriela LopesCirelli	11/03/1991-	6,9	8,2	7,35	Deferido	Deferido	Apto	7,2	6,5	7,445	Aprovado	2º
98631	Vanessa Cristina Dal Bosco	16/01/1995-	7,4	7,8	7,37	Deferido	Deferido	Apto	7,8	3	7,151	Aprovado	3º
99384	Pedro Henrique Fernandes Barros	22/10/1993-	8,3	8,15	6,97	Deferido	Deferido	Apto	8	1,75	7,141	Aprovado	4º
95962	João Gabriel Fumian Novis De Souza	23/02/1996-	7,2	8	6,92	Deferido	Deferido	Apto	7,5	3,5	7,046	Aprovado	5º
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa	28/05/1997-	7,4	7,7	6,95	Deferido	Deferido	Apto	8	2,75	7,010	Aprovado Negr o	6º
101232	Paula Carvalho Coutinho	05/11/1987-	7,1	7,6	7,05	Deferido	Deferido	Apto	7,5	3,75	6,980	Aprovado	7º
89427	Israel Andrade Alves	14/12/1986-	6,6	7,6	6,92	Deferido	Deferido	Apto	7	5,5	6,966	Aprovado Negr o	8º
82221	Ivie Sampaio Pires	14/03/1990-	6,8	7,4	7,1	Deferido	Deferido	Apto	7,2	4,5	6,920	Aprovado	9º
82144	Wander Filho Nunes De Resende	17/02/1996-	7,6	6,85	7,6	Deferido	Deferido	Apto	8	2	6,895	Aprovado	10º
101008	Keversonn Jannio Alves E Silva	09/08/1995-	7	7,95	6,85	Deferido	Deferido	Apto	7	3,5	6,890	Aprovado	11º
101112	Mikael De Oliveira Waiss	12/07/1995-	7,1	8,4	6,32	Deferido	Deferido	Apto	7	3,5	6,876	Aprovado	12º
84802	Marco Aurélio Benevenuto Kromberg	28/08/1992-	7,4	7,35	7,15	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,75	6,865	Aprovado	13º
97153	Guilherme WaltrinMilani	02/01/1995Sim	6,9	8,1	6,67	Deferido	Deferido	Apto	7,8	1,75	6,856	Aprovado	14º
101307	Guilherme De Oliveira Jamel	24/01/1987-	7,3	8,6	6,02	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,25	6,841	Aprovado	15º
98699	Welington Fernando Alves Lima	08/02/1991-	7,6	7,35	6,95	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,75	6,825	Aprovado	16º
85293	Nivaldo OliveiraFilho	23/08/1973-	7	7,15	6,95	Deferido	Deferido	Apto	7	4,75	6,805	Aprovado	17º
82240	Missael AmorimTeixeira Gomes	12/07/1994-	6,7	7,1	6,7	Deferido	Deferido	Apto	7,5	4	6,710	Aprovado	18º
98469	Matheus RochaCampos De SouzaNeto Poglies e	17/12/1997-	6,7	7,7	6,9	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1,25	6,675	Aprovado	19º
84166	Mauro CésarTeixeira De Farias Filho	07/09/1995-	7,2	7,6	6,72	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1,5	6,666	Aprovado	20º
87954	Vítor Pereira Lelo Nascimento	17/04/1997-	7,6	7,6	6,77	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2,5	6,621	Aprovado	21º
82002	Leopoldo Bertolla Reisner	28/06/1998Sim	6,8	6,5	7,1	Deferido	Deferido	Apto	7	4,5	6,610	Aprovado	22º

95613	Diana Bodanese Bergamaschi	25/12/1989	-	6,8	7,5	6,67	Deferido	Deferido	Apto	7	2,5	6,581	Aprovado	23°
81874	Arthur Durlo De Toledo	04/05/1998	-	7	7,45	6,97	Deferido	Deferido	Apto	7,5	0,5	6,576	Aprovado	24°
84748	Pedrita Vívian Vieira De FariasSilva	14/01/1993	-	6,9	7,3	6,9	Deferido	Deferido	Apto	6,5	3,25	6,575	Aprovado	25°
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos	29/06/1999	-	6,8	7,2	7,07	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1,25	6,526	Aprovado	26°
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli	31/10/1987	-	6,9	7,1	6,77	Deferido	Deferido	Apto	7	2,75	6,526	Aprovado	27°
84590	Matheus De Souza SilvaPereira Nascimento	07/07/1995	-	6,7	7,2	6,65	Deferido	Deferido	Apto	7	2,75	6,500	Aprovado	28°
100748	Matheus AugustoGonçalves Silva	21/10/1998	-	7,7	8,05	6,1	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,75	6,490	Aprovado	29°
83143	Fernando Micotti	10/02/1972	-	6,9	6,8	7,15	Deferido	Deferido	Apto	7,5	1	6,475	Aprovado	30°
83975	Clelio Lima SantaCecilia Neto	08/06/1989	-	7	6,25	7,25	Deferido	Deferido	Apto	7,5	2,25	6,475	Aprovado	31°
83279	MatheusSwensson Longato	16/07/1992	-	7,5	6,6	6,42	Deferido	Deferido	Apto	7,2	3,75	6,471	Aprovado	32°
87880	Jáder Melquíades De Araújo	22/09/1991	-	6,1	7,25	6,5	Deferido	Deferido	Apto	7	3,25	6,460	Aprovado PcD	33°
96298	José Augusto Tribek	31/08/1993	-	8,2	6,85	6,42	Deferido	Deferido	Apto	7	2,25	6,426	Aprovado	34°
85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira	30/01/1994	-	7,3	6,9	6,65	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1,75	6,410	Aprovado	35°
83260	Renata RochaCruz	29/12/1992	-	7	6,75	7,12	Deferido	Deferido	Apto	7,2	1	6,401	Aprovado	36°
87776	Giovani SergioWotkoski Gusso	25/01/1999	-	8	7,2	6,52	Deferido	Deferido	Apto	7	0,75	6,391	Aprovado	37°

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO FINAL DE APROVADOS
JUIZ SUBSTITUTO

			Prova Objetiv a	Prova	Prova	Inscrição	Sanidad e Física e	Avaliação	Prov a	Avaliaçã o			
Inscriçã o	Nome	Nascimento Jurad o	Seletiva	Discursiv a	Prátic a	Definitiv a	Mental	Psicológic a	Oral	de Título s	Nota Fina l	Situação	Classificaçã o
81829	Luiz ThiagoAlcantara Prego De Araujo Oliveira	09/11/1989-	6,9	8,4	5,55	Sub Judice	Deferido	Apto	6,5	2	6,375	Aprovado SubJudice	38°
87214	Andressa VieiraDa Silva	07/09/1990-	6,7	6,45	7,2	Deferido	Deferido	Apto	7	1,75	6,340	Aprovado SubJudice	39°
81867	Danilo Melo Santos	01/10/1988-	7,3	7	6,6	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2,25	6,335	Aprovado	40°
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	27/08/1977-	6,4	6,45	7,5	Deferido	Deferido	Apto	7	1	6,325	Aprovado PcD	41°
95958	Izabela Fleitas Nomura	15/01/1990Sim	7,2	7,05	6,35	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2,25	6,265	Aprovado	42°
89364	Gustavo Pincerato Vieira	05/06/1995-	6,8	6,95	6,05	Deferido	Deferido	Apto	6,5	3,75	6,255	Aprovado	43°
96339	Leonardo Duarte Fonseca Costa	12/05/1990-	7,1	6,85	6,2	Deferido	Deferido	Apto	6,6	3	6,245	Aprovado	44°

81815	Wiliam Silva Leopoldino Resende	17/04/1985	-	6,3	6,2	7,27	Deferido	Deferido	Apto	6,6	2,5	6,241	Aprovado Negro	45°
83449	Frederico Viana De Araujo	03/01/1984	-	7,1	6,7	6,4	Deferido	Deferido	Apto	6,5	3	6,240	Aprovado	46°
84199	Isabelle Vidal Aires	06/12/1993	-	7	7,1	6,47	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	6,196	Aprovado	47°
82015	Renata Da Silva Fernandes	29/12/1992	-	6,5	7,05	6,35	Deferido	Deferido	Apto	6	3,25	6,195	Aprovado PcD	48°
84192	Guilherme Da Costa Fernandes	16/08/1990	-	7	6,55	6,32	Deferido	Deferido	Apto	7	2,25	6,186	Aprovado	49°
88419	Ana Paula Oliveira Freitas	17/02/1997	-	6,4	6,9	6,75	Deferido	Deferido	Apto	6,6	1,25	6,180	Aprovado Negro	50°
81980	Luis FilipeDuarte Fernandes	25/06/1984	-	7,4	6,35	6,15	Deferido	Deferido	Apto	7	2,5	6,140	Aprovado	51°
89959	Priscila Petrarca Vilela	07/01/1993	-	6,7	6,7	6,72	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	6,121	Aprovado	52°
95571	Mauro SergioLemos Filho	26/03/2000	-	6,7	6,2	6,8	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2,25	6,095	Aprovado	53°
101174	Leandro FrançaDe Souza	30/09/1990	-	6,8	6,9	6,72	Deferido	Deferido	Apto	6	1,25	6,091	Aprovado	54°
84532	Anderson Domingos Dos Santos	28/06/1985	-	6,4	7,2	6,22	Deferido	Deferido	Apto	6	2,25	6,091	Aprovado Negro	55°
86608	João Victor Nunes Andrade Lima	09/04/1992	-	6,7	7	6,4	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1	6,090	Aprovado	56°
98425	Carlos AntonioOliveira Dias	10/12/1982	-	6	7,05	6,4	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	6,060	Aprovado Negro	57°
86194	Jean CarlosPereira	04/05/1996	-	6,8	6,7	6,15	Deferido	Deferido	Apto	7	1,25	6,060	Aprovado Negro	58°
83208	André Francisco Cantanhede De Menezes	12/09/1988	-	6	6	6,02	Deferido	Deferido	Apto	6	6,5	6,056	Aprovado SubJudice Negro	59°
82953	Vinicius RenatoDe Paula Pires	12/04/1999	-	6,3	7,35	5,45	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2	5,970	Aprovado SubJudice PcD	60°
90051	Waldemar Assunção Matos	09/08/1979	-	6,7	6,25	6,82	Deferido	Deferido	Apto	6	1,75	5,966	Aprovado PcD	61°
91734	Brenno Martins Da Silva Batista	04/09/1996	-	6,7	6,55	6,32	Deferido	Deferido	Apto	6,5	1,25	5,956	Aprovado	62°
95201	Pollyana De Moraes Boel	02/01/1992	-	7	6,15	6,35	Deferido	Deferido	Apto	6,5	2	5,950	Aprovado	63°
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	09/06/1989	-	6,3	6,6	6,55	Deferido	Deferido	Apto	6	0,5	5,825	Aprovado Negro	64°
81866	Matheus PiresGomes	19/03/1996	-	6,9	6,15	6,32	Deferido	Deferido	Apto	6,5	0,5	5,781	Aprovado	65°

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Edital

EDITAL nº 198, de 2026 – SEI Nº 26.0.000015926-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES**, a se realizar nos **dias 3 e 4 de setembro de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Execução de Título Extrajudicial: Iniciais, Requisitos e Incidentes
- Objetivo:** Capacitar os(as) participantes para a correta análise das execuções de título extrajudicial e de seus incidentes, compreendendo as peculiaridades dos diversos títulos executivos, seus requisitos legais e elementos essenciais, promovendo a padronização de procedimentos, a segurança jurídica, a uniformidade de entendimentos e a qualidade da prestação jurisdicional.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período 18 a 25 de agosto de 2026.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), e o *link* será disponibilizado no Portal da Esmat;
- Públicos-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.
- Carga Horária:** 16 horas-aula por turma
- Modalidade:** Presencial
- Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) SIM ----- Fonte: Esmat

OBS: Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, que necessitarem de diárias deverão solicitá-las pelo sistema e-Gesp, tendo como referência o SEI nº 26.0.000015926-2

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 50 vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	10
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	40
Total de Vagas	50

2.2 Havendo vagas remanescentes após o período de inscrição contido no Edital, caso haja interessados(as) em participar do curso, estes(as) deverão encaminhar e-mail de solicitação ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Nufam), para o endereço de e-mail nufamtjto@gmail.com

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com lotação em vara exclusiva de execução de título extrajudicial ou em varas cíveis que detêm essa competência.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso;
- 4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste edital;
- 4.3 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
- 4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES		
Data	Horário	Estrutura Curricular
Dia 3 de setembro de 2026	Das 8h às 12h	Tema: Execução de Título Extrajudicial: Iniciais, Requisitos e Incidentes Facilitadora de Aprendizagem: Lilian Carvalho Lopes
	Das 14h às 18h	Conteúdos Programáticos: Requisitos das Iniciais de: execução; embargos à execução; embargos de terceiro; cumprimento de sentença e IDPJ;
Dia 4 de setembro de 2026	Das 8h às 12h	Espécies de execução: quantia certa; entrega de coisa certa e incerta; Obrigação de fazer e não fazer;
	Das 14h às 18h	Títulos de Crédito.
Carga Horária		16h

5.1 DADOS DA FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
5.1.1	
Nome	Lilian Carvalho Lopes
Síntese do Currículo	Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2018. Especialista em Gestão Judicial e Título Executivo Extrajudicial pela prática e atuação estratégica. Graduada em Direito, pela Faculdade Serra do Carmo, 2014. Membro do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no Poder Judiciário Tocantinense, de 2015 a 2019. Coordenadora de Correição Judicial da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, biênio 2018-2023. Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Auxiliar Judiciária de 2ª Instância. Cargo comissionado de Assessora Jurídica de 1ª Instância. Lotação: 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas, desde fevereiro de 2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 082, de 2026 – SEI Nº 26.0.000015926-2

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo de magistrados(as) e servidores(as) quanto à análise e ao processamento das execuções de título extrajudicial, especialmente no que se refere aos requisitos legais, às peculiaridades dos diferentes títulos executivos e aos incidentes processuais;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a padronização dos procedimentos, a uniformidade de entendimentos, a segurança jurídica e o aprimoramento da prestação jurisdicional, por meio da capacitação dos(as) participantes para a adequada aplicação das normas e dos instrumentos relacionados à execução de títulos extrajudiciais.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **Rafael Gonçalves de Paula**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a coordenação do curso **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

